

INDICE

Introdução	4
1. Abertura do Ano Judicial	5
1.1. Discurso proferido por Sua Excelência, Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique.	6
1.2. Discurso de Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo.	8
2. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais	15
2.1. Actividade Jurisdicional do Tribunal Supremo	15
2.2. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Superiores de Recurso.....	16
2.3. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais de Província.....	18
2.4. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais de Distrito	19
2.5. Estado da Legalidade.....	21
3. Expansão da Rede Judiciária	22
4. Conselho Superior da Magistratura Judicial	23
4.1. Nomeações.....	23
4.2. Formação de magistrados.....	23
4.3. Avaliação contínua dos Magistrados.....	24
4.4. Petições	24
4.5. Disciplina de Magistrados e Oficiais de Justiça	24
5. Tribunal Supremo	25
5.1. Investidura de Víctor Manuel Tomás Zacarias, na função de juiz eleito do Tribunal Supremo.....	25
5.2. Nomeação de novos gestores do quadro do Tribunal Supremo.....	26
5.3. Infra-Estruturas	28
5.3.1. Inauguração do Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mabalane	28
5.3.2. Construção do Palácio da Justiça da Cidade de Nampula.....	28
5.3.3. Novo edifício para o Tribunal Judicial da Província de Sofala	29
5.4. Desenvolvimento dos Recursos Humanos	29
5.5. Formação.....	30
5.5.1. 1.º Curso de Capacitação de Gestores dos Recursos Humanos dos Tribunais Judiciais.	30
5.5.2. Capacitação de oficiais de justiça das jurisdições de menores	31
5.5.3. Curso em Estratégia de Comunicação e Negociação	32
5.5.4. Formação de Mediadores de Conflitos da Jurisdição de Menores	33
5.6. Visitas de Monitoria e apoio aos Tribunais Judiciais.....	33
5.6.1. Visita a Província de Nampula.....	34

5.6.1.1. Distrito de Meconta	34
5.6.1.2. Tribunal Judicial do Distrito de Muecate.....	37
5.6.1.3. Tribunal Judicial do Distrito de Eráti-Namapa.....	39
5.6.1.4. Tribunal Judicial de Nacala-à-Velha.....	41
5.6.1.5. Tribunal Judicial de Nacala-Porto.....	43
5.6.1.6. Distrito de Monapo	45
5.6.1.7. Tribunal Judicial da Ilha de Moçambique.....	46
5.6.1.8. Tribunal Superior de Recurso de Nampula	48
5.6.1.9. Tribunal Judicial da Província de Nampula.....	50
5.6.2. Visita a Província de Tete	54
5.6.2.1. Distrito de Angónia.....	55
5.6.2.2. Distrito de Moatize.....	60
5.6.2.3. Cidade de Tete.....	63
5.6.2.4. Província de Tete.....	64
5.7. Relações de Cooperação e Intercâmbio.....	68
5.7.1. Visita de Sua Excelência, Isaque Chande, Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.....	68
5.7.2. Visita de Sua Excelência, António Francisco de Almeida Calhau, Venerando Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de Portugal.....	68
5.7.3. Visita de Sua Excelência, Richard Muhumuza, Digníssimo Procurador-Geral da República de Ruanda.....	69
5.7.4. Visita do SubComité do Protocolo Facultativo.....	70
5.8. Participação dos Tribunais em Conferências Internacionais.....	72
5.8.1. Participação na Southern African Chiefs Justices’ Forum Annual Conference and General Meeting Conferência Anual.....	72
5.8.2. Participação na 17ª Conferência Internacional dos Presidentes dos Supremos Tribunais.....	73
6. Conselho Judicial.....	74
6.1. Realização da Sessão Ordinária do Conselho Judicial	74
6.2. Realização da Sessão Extraordinária do Conselho Judicial	77
7. Lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020	81
8. Seminários e Workshop.....	83
8.1. Seminário Nacional de Planificação e Gestão	83
8.2. Seminário sobre “crime organizado e os desafios dos órgãos de administração da justiça”... ..	85
8.3. Seminário sobre a implantação dos serviços de mediação na resolução de conflitos nos tribunais judiciais.....	89
8.4. Seminário de Magistrados e Actores-chave de Administração da Justiça	92

8.5. Workshop sobre “corrupção e justiça criminal e a eficiência criminal no tratamento de corrupção”	95
8.6. Jornadas de Reflexão sobre o Código Penal.....	100
8.7. Realização da II Reunião do Cofre dos Tribunais.....	106
8.8. Celebrações da Semana da Legalidade	108
8.8. 1. Visita ao Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo.	109
8.8.2. Saudação ao alto Magistrado da Nação, Sua Excelência, Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique, pelos titulares e quadros superiores das instituições do Sector da Justiça.	110
8.8.3. Deposição de coroa de flores na Praça dos Heróis Moçambicanos.....	111
Mensagem de Natal e Fim do Ano	112

Introdução

O presente Relatório anual versa sobre a actividade jurisdicional dos Tribunais Judiciais no ano de 2016 e outras questões de interesse geral destes, e é elaborado nos termos do artigo 108 da Lei nº 24/2007, de 20 de Agosto, Lei da Organização Judiciária.

Assim, a elaboração deste relatório dos Tribunais Judiciais - 2016, funda-se no dever de dar a conhecer à sociedade e parceiros, das realizações dos tribunais, dos desafios e de aglutinação dos esforços encetados para a prossecução dos objectivos da Justiça ao serviço do cidadão, destacando-se as realizações seguintes:

- A nomeação dos Secretários-Gerais do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, bem ainda de novos gestores dos tribunais;
- A actividade jurisdicional do Tribunal Supremo, dos Tribunais Superiores de Recurso da Cidade de Maputo, Beira e Nampula, dos Tribunais Judiciais de Província e dos Tribunais Judiciais de Distrito.
- As acções do Conselho Superior da Magistratura Judicial, órgão de gestão e disciplina dos magistrados judiciais e de oficiais de justiça;
- A capacitação institucional, elevando a capacidade técnico-profissional, através de acções de formação, seminários e workshops;
- A realização pela Direcção do Tribunal Supremo de visitas de monitoria e apoio aos tribunais judiciais;
- A realização da Sessão ordinária e da Sessão extraordinária do Conselho Judicial, órgão encarregue de definir as grandes políticas do desenvolvimento dos Tribunais Judiciais;
- O lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, que define a missão, os valores e os objectivos alinhados a dois eixos, designadamente, acessibilidade, celeridade qualidade, e o desenvolvimento institucional, cujo sucesso depende da entrega, zelo e dedicação de cada um de nós.
- A participação nos eventos de internacionais de interacção e integração, bem ainda o estreitamento de relações de cooperação, parceria e troca de experiência.

1. Abertura do Ano Judicial

A cerimónia central de abertura do ano judicial – 2016, teve lugar no dia 01 de Março, em Maputo, sob o lema **“Pela Prevenção e Combate ao Crime Organizado e Transnacional”**, sessão solene que foi honrada pela presença do alto magistrado da Nação, que procedeu a abertura, Sua Excelência, Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique.

Nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº. 24/2007, de 20 de Agosto, Lei de Organização Judiciária, o ano judicial corresponde ao ano civil. Esta disposição legal, estabelece que a abertura do Ano Judicial é assinalado pela realização de uma sessão solene, que decorre no primeiro dia útil do mês de Março de cada ano, na qual usam da palavra, de pleno direito, o Presidente do Tribunal Supremo, o Procurador-Geral da República e o Bastonário da Ordem dos Advogados.



O Presídido da cerimónia central da abertura do Ano Judicial: Sua Excelência o Presidente da República de Moçambique, no centro. À sua esquerda: S.Excias Venerando Presidente do Tribunal Supremo, Digníssima Procuradora-Geral da República e Veneranda Juiza-Conselheira do Conselho Constitucional; à direita, S.Excias. Venerando Presidente do Tribunal Administrativo e Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos e o Ilustre Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique

1.1. Discurso proferido por Sua Excelência, Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique.

“ Minhas Senhoras, Meus Senhores.

*É com renovada honra que, mais uma vez, participamos da cerimónia Solene de Abertura do Ano Judicial que neste ano decorre sob o lema “**Pela Prevenção e Combate ao Crime Organizado e Transnacional**”.*

Em nome do Governo, e em meu nome pessoal, saúdo de forma cordial, a todos os actores da justiça em todo território nacional, pelo início de mais um ano de trabalho.

Desde os primeiros dias do presente ano, temos vindo a ser confrontados com o drama causado pelas intempéries, que tem atingido vários concidadãos ao longo do nosso país.

Queremos aproveitar esta ocasião para reiterar a nossa determinação em prosseguir com os esforços visando minimizar o sofrimento das famílias afectadas, refiro-me às enxurradas nas províncias do centro e norte e seca e estiagem na zona sul e um pouco no centro do país.

Infelizmente, assistimos igualmente nos últimos dias, o reiniciar da violência protagonizada por homens armados confirmados da Renamo, que declaradamente anunciaram os ataques que decorrem na região centro do país.

Ilustres Juízes e Magistrados, Advogados, Agentes da Lei e Ordem, Oficiais de Justiça, minhas Senhoras e meus Senhores. Pese tal situação, a nossa determinação pela manutenção da paz permanece inabalável.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

O lema escolhido para a abertura do ano judicial, remete-nos à avaliação sobre os caminhos que percorremos e os desafios que ainda temos para enfrentar o crime organizado e transnacional.

Este lema, é a vossa proposta e resposta ao nosso apelo no discurso inaugural, quando afirmamos que, o combate à criminalidade, em particular o crime organizado, será implacável de modo a que todo e qualquer cidadão moçambicano ou estrangeiro, se sinta tranquilo e protegido.

Esta é a forma que encontraram para a implementação do nosso discurso, não esperar que as coisas aconteçam sozinhas, por vezes revendo o que dissemos do fundo do nosso coração.

A mediatização de casos de criminalidade perpetrada por grupos criminosos organizados, alerta-nos para a preocupante realidade de que o nosso país já não é uma ilha quando se trata do crime organizado transnacional.

Além do ponto de trânsito, existem indícios preocupantes da actuação e estabelecimento de algumas redes criminosas transnacionais no nosso solo pátrio, o que exige dos diversos integrantes da grande família da administração da justiça uma actuação cada vez mais coordenada e consciente.

O crime organizado transnacional, dada a sua transversalidade, exige por parte dos Estados, novas formas de abordagem para sua prevenção e combate, as quais passam pela adopção de medidas legislativas, a promoção da cooperação internacional e a capacitação de toda a máquina judiciária para melhor lidar com o fenómeno.

Podemos citar a consagração do princípio da jurisdição universal, a criminalização da associação criminosa, do branqueamento de capitais, do financiamento ao terrorismo, da corrupção, do tráfico de pessoas e do tráfico de estupefacientes como alguns dos exemplos mais marcantes da acção do Estado Moçambicano se conformar aos instrumentos por ele ratificados.

O fabrico e tráfico ilícito de armas de fogo também faz parte dos instrumentos cujo os princípios ratificamos para sua criminalização.

De igual modo, exploremos as diversas estruturas regionais e internacionais que Moçambique integra e que dão corpo as iniciativas de cooperação internacional entre autoridades judiciárias e autoridades policiais ou análogas.

Exemplo disso é o trabalho de organizações como a INTERPOL, a rede de cooperação jurídica e judiciária de língua portuguesa e a SARPCO, que muito recentemente se reuniu em Maputo.

Apelamos para que, com o envolvimento de todos, se acelere o processo da reestruturação da polícia, em particular a Polícia de Investigação Criminal que constitui um aliado precioso na prevenção e combate ao crime organizado.

O Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, sem prejuízo da independência dos poderes, deve liderar o processo, criando instrumentos estruturantes. É chegado o momento de resolver este problema.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Porque persiste a necessidade premente de controle e combate à criminalidade, reiteramos o apelo para uma actuação integrada e concertada das instituições de administração da justiça, esclarecendo de forma célere os casos reportados e penalizando os criminosos de forma exemplar.

Há também que manter a vigilância interna nas instituições do Estado, em particular nas instituições de administração da justiça, para que o crime organizado não encontre aliados que facilitem a impunidade dos seus agentes.

Os magistrados e os agentes da Lei e Ordem devem assumir as suas responsabilidades com coragem e determinação.

Devem pronunciar-se perante violações da Lei (casos de corrupção, jogo de influências, fuga ao fisco, concursos mal feitos, adjudicações directas, etc.), para que o povo acredite na sua justiça.

Nesse sentido, podem iniciar com coisas simples e legisladas para não ir à caça das bruxas, iniciando dentro do sistema judiciário, purificando as fileiras e responsabilizando os infractores.

Distintos convidados,

Minhas senhoras e meus senhores,

O crime organizado transnacional, mais que um problema jurídico, é um fenómeno sociológico.

Na estratégia de prevenção e combate a este mal, temos que enraizar, em cada um de nós e nas nossas instituições, os princípios éticos, os valores e os deveres da cidadania.

Neste aspecto, a responsabilidade é partilhada entre o Governo, as instituições de administração da justiça, empresas, instituições de ensino, instituições religiosas e cada cidadão.

Estamos certos de que todos partilhamos desse desafio, pelo que juntos temos que superar a indiferença perante o avanço deste mal e assumir a luta como nossa, de todos nós e de cada um de nós.

À área da justiça, é chegada a hora de se envolver mais na procura de soluções e deixar de ser espectador.

Na expectativa de que cada um dos actores assuma as suas responsabilidades na prevenção e no combate ao crime organizado transnacional, desejo a todos um ano judicial com óptimo desempenho.

Com estas palavras, declaro aberto o Ano Judicial 2016.

Muito obrigado!”.

1.2. Discurso de Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo.

“Minhas Senhoras e Meus Senhores

Como todos os anos vem acontecendo, por nobre tradição e por exigência da lei, reunimo-nos no primeiro dia útil do mês de Março para, formalmente e com a solenidade requerida, assinalarmos o início de mais um ano judicial.

Ao tomarmos a palavra, queremos endereçar a Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, saudações de apreço sincero do Poder Judicial.

Aos nossos concidadãos que neste momento se encontram a passar situações difíceis em virtude das condições climatéricas adversas, vai o sentimento de grande solidariedade.

Uma vénia aos colegas que hoje receberam os certificados de mérito e a todos os que trabalharam no limite das suas capacidades para o cumprimento da missão dos tribunais. Continuem a traçar a vossa história e que essa história profissional seja de sucesso. O país conta convosco. Parabéns!

Excelências, Senhoras e Senhores,

A abertura do ano Judicial é uma ocasião ideal para cumprirmos o dever de prestarmos informação sobre a actividade realizada nos tribunais judiciais comuns durante o ano que findou, bem como apresentarmos as nossas perspectivas para o ano que se abre.

No início do ano Judicial 2015 tínhamos desafios em mente, avultando os da celeridade, da qualidade das decisões, da proximidade da justiça, da integridade e motivação.

Para fazer face aos desafios que assumimos:

- *Fixámos uma meta de processos a findar por cada tribunal e, no global, planificamos o aumento de 5% de processos findos relativamente ao ano anterior. Procedemos igualmente a revisão das metas individuais de desempenho dos magistrados;*
- *Criamos 23 novas secções nos tribunais dos diversos escalões, incluindo secções de recurso nos tribunais de nível provincial, como forma de dar resposta adequada à*

crescente demanda de reapreciação das decisões dos tribunais judiciais de distrito, resultante do alargamento das suas competências;

- *Procedemos à especialização de 30 secções nos vários tribunais;*
- *Em parceria com a Ordem dos Advogados de Moçambique e com o apoio material do Fundo para o Ambiente de Negócios (FAN), iniciamos a implementação dum projecto piloto visando a introdução de Mecanismos Alternativos de Resolução de Disputas nos Tribunais e já estamos na fase conclusiva de elaboração das propostas de regulamentação;*
- *Em parceria com Ministério da Indústria e Comércio, enquadrada nas acções para a melhoria do ambiente de negócios, iniciamos a implementação do projecto de redução de pendências no TSR de Maputo, no Tribunal da Cidade de Maputo e no Tribunal da Província de Maputo, com um período de duração de 2 anos, encontrando-se no terceiro mês de implementação;*

No quadro do desafio de aproximar a justiça ao cidadão, através da expansão da rede judiciária, com o concurso do Governo, mais 5 tribunais judiciais de distrito entraram em funcionamento em 2015; trata-se dos tribunais judiciais dos distritos de Meluco, Mecúfi e Nangade em Cabo Delgado, Nipepe e Chimbonila em Niassa. Recentemente o Conselho Superior da Magistratura Judicial nomeou os juízes para a instalação dos tribunais judiciais dos distritos de Massangena, Chigubo e Xai-Xai, na Província de Gaza. Com as inaugurações feitas, passamos de 127 tribunais judiciais de distrito em funcionamento em 2014 para 136 tribunais.

Excelências, Distintos convidados,

Na avaliação que agora fazemos do desempenho dos tribunais, constatamos que 2015 foi um ano de actividade jurisdicional significativamente aumentada e melhorada, como demonstram os indicadores de desempenho:

- *Superamos a meta global de aumento de processos findos em relação ao ano anterior; na verdade, em 2014, todos os tribunais judiciais findaram 97.196 processos e no de 2015 a cifra foi de 123.246 processos, tendo ocorrido um aumento de 26.8%, ou seja, muito acima da meta inicialmente estabelecida dos 5%;*
- *O número de processos findos em 2015, já referido, foi superior ao número de processos entrados, que foi de 115.002 processos, o que permitiu uma redução de pendência dos anos anteriores na ordem de 5%, pois, iniciamos o ano de 2015 com 161.370 e transitamos para 2016 com 153.126 processos;*
- *A produtividade individual dos magistrados melhorou; com efeito, a média de processos findos por cada juiz em 2014 foi de 338 e em 2015 passamos para uma média de 339 processos findos por juiz, significando isso que houve um aumento de 18%;*
- *O tempo médio de tramitação do processo passou de 1 ano e cinco meses em 2014 para 1 ano e 3 meses em 2015.*

Senhor Presidente da República, Excelência, Minhas Senhoras e Meus Senhores,

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, no cumprimento do seu mandato realizou diversas acções, destacando:

- a abertura de concursos de promoção e progressão nas várias categorias de magistrados (juízes A, B e C para juiz desembargador), num esforço visando conferir regularidades no crescimento profissional e motivação;
- a avaliação do desempenho e classificação de todos os juízes de Direito C, num total de 102;
- a nomeação de 22 novos juízes, reforçando a capacidade de resposta dos tribunais. Com estas nomeações, o país passou a dispor de 325 magistrados, o que ditou a melhoria do rácio de juiz por 100 mil habitantes que passou de 1.1 em 2014 para 1.3 em 2015;
- a instauração e apreciação de processos disciplinares que resultaram na aplicação de várias medidas, sendo as de maior peso as de demissão de 3 juízes e de aposentação compulsiva de um, bem como de expulsão de 9 oficiais de justiça.



Magistrados Judiciais presentes na cerimónia de abertura do Ano Judicial

A acção disciplinadora e de exigência de ética pelo CSMJ tem em vista garantir que a justiça seja servida por juízes e oficiais de justiça íntegros, isentos, com sentido de responsabilidade e acima de tudo competentes. É com a mesma postura que continuaremos a nossa exigência em 2016.

Excelências,

No quadro de uma cooperação inter-institucional harmoniosa, e para a materialização do direito fundamentado a justiça, em 2015 concretizaram-se várias iniciativas e realizaram-se diversas encontros entre representantes dos três poderes do estado.

No que tange, especificamente, a independência financeira do sistema judicial e a materialização dos direitos e regalias dos magistrados, previstos por lei, foram encetados contactos e realizados encontros entre representantes dos Poderes Judiciais e Executivos. De tais acções resultaram propostas concretas já remetidas ao Governo.

Com a colaboração dos nossos parceiros, como a União Europeia, a UNICEF, a Embaixada Real da Dinamarca e o PNUD, implementamos diversas iniciativas de desenvolvimento institucional. A todos eles vai a expressão do nosso profundo reconhecimento.



Membros do corpo diplomático acreditado em Moçambique que assistiram a cerimónia

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Ao abriremos o ano judicial com o lema "Pela Prevenção e Combate ao Crime Organizado e Transnacional" queremos prender a nossa atenção a esta temática, cientes da nossa responsabilidade neste domínio.

Factores diversos estão associados à sofisticação do crime e a sua internacionalização.

A cooperação jurídica e judiciária poderá ajudar a superar os obstáculos frequentes nos julgamentos, sobretudo no tocante à produção de provas, permitindo a troca de documentos, perícias, testemunhas e informações.

A par da cooperação internacional, internamente, as estruturas, os instrumentos e os mecanismos de prevenção e combate à criminalidade organizada devem funcionar e serem eficazes.

Os meios convencionais de obtenção de prova de crime organizado e transnacional são escassos ou insuficientes para fazer face ao grau de sofisticação, de profissionalismo e, muitas

vezes, de violência dos meios usados, colocando em causa a estabilidade democrática e social, a paz e a liberdade das pessoas.

É, por isso, imprescindível que as pessoas que investigam, instruem os processos-crime, acusam e julgam as condutas que integram a criminalidade organizada, tenham o necessário apoio em termos de recursos e de sua capacitação para a recolha, classificação, tratamento, sistematização e análise dos elementos probatórios.

Há que trabalhar nos aspectos dos valores que eles assumem, mas também da sua segurança, da sua protecção e da sua motivação, para que, corajosamente, continuem a realizar a sua missão e resistam às ligações perigosas e altamente prejudiciais para os interesses colectivos, promovidas por organizações ligadas ao crime organizado.

Um instrumento amplamente aplaudido nesta luta contra a criminalidade organizada é a lei de protecção de vítimas, testemunhas e outros sujeitos processuais.

Porém, ainda prevalece o desafio da sua implementação e há que repensarmos na abrangência da protecção, sobretudo no momento posterior ao processo-crime, tendo em conta a prevalência dos riscos de retaliação; no caso de magistrados, o risco de vingança existe mesmo depois da jubilação ou da reforma.

Portanto, temos que consolidar e melhorar os significativos avanços alcançados, prosseguindo com a reforma legal, tornando o direito penal socialmente mais abrangente, melhorando os mecanismos de protecção dos diversos actores, sofisticando e alargando os mecanismos de obtenção de provas do crime organizado e transnacional, mas, neste último aspecto sem pôr em causa os princípios estruturantes do processo penal e do sistema jurídico, nem os direitos e liberdades das pessoas.

Excelências, Caros Colegas,

2016 é o primeiro ano de implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais para 5 anos, aprovado pelo Conselho Judicial em Novembro último e que será lançado em breve. Estamos confiantes de que com uma dedicação redobrada de todos conseguiremos realizar as acções planificadas e superar as metas que fixamos a nós mesmos, com a colaboração dos profissionais do fórum e dos principais sujeitos processuais.

Este ano assinalamos o 30º aniversário da morte do fundador da nossa República, o saudoso Presidente Samora Moisés Machel. Saibamos seguir o seu exemplo de disciplina, de integridade e de dedicação ao trabalho.

A todos desejamos um bom ano judicial.

Muito obrigado.”



Foto família: Abertura do Ano Judicial - 2016



Magistrados que obtiveram desempenho de Muito Bom distinguidos na cerimónia



Magistrados que obtiveram desempenho de Muito Bom distinguidos na cerimónia



Membros da Ordem dos Advogados que participaram na cerimónia

2. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais

O ano de 2016 abriu com 153.126 processos, em todo o País, transitados do ano de 2015. No decurso do ano deram entrada 128.154 processos, findaram 130.194 processos, e transitaram 151.086 processos para o ano de 2017.

Da análise comparativa do número de processos findos no mesmo período em 2015, que foi de 123.246 processos, constata-se que houve um incremento global de 6.948 processos, equivalente a 5.6%.

Fazendo o cotejo dos dados do biénio 2015/2016, nota-se uma redução de pendências na ordem de 1.3%, enquanto que relativamente aos processos entrados, houve um incremento percentual em 11.4%. Revela-se, pelos dados acima expostos, que no ano de 2016, foi alcançada a meta colectiva de pelo menos 5% de aumento do número de processos findos por ano, relativamente ao ano antecedente, fixada para os Tribunais Judiciais, nos termos do Despacho nº02/TS/GP/2016, de 29 de Abril, do Presidente do Tribunal Supremo.

Tabela 1. Movimento processual global dos Tribunais Judiciais - 2015/2016

Tribunal	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Tribunal Supremo	70	100	116	154	86	111	100	143
Tribunais Superiores de Recurso	4,781	5,099	812	753	494	1,194	5,099	4,658
Tribunais Judiciais de Província	64,481	52,738	34,375	39,591	46,118	40,826	52,738	51,503
Tribunais Judiciais de Distrito	92,038	95,189	79,699	87,656	76,548	88,063	95,189	94,782
Total	161,370	153,126	115,002	128,154	123,246	130,194	153,126	151,086

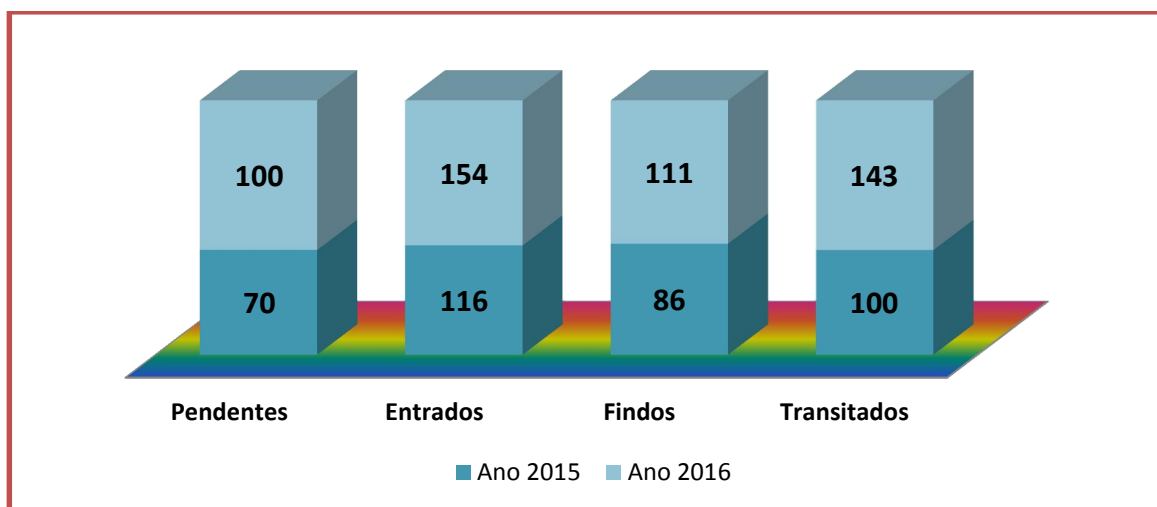
Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

2.1. Actividade Jurisdicional do Tribunal Supremo

Alude, a tabela acima, que no início do ano de 2016, estavam pendentes, no Tribunal Supremo, 100 processos. No decurso do ano, deram entrada 154 processos. Deste universo de 254 processos, findaram 111 processos e transitaram 143 para o ano de

2017. A análise comparativa entre o número de processos findos em 2016 com os 86 processos findos em 2015, mostra um incremento de findos na ordem de 29%, em 2016.

Gráfico 1. Actividade Jurisdicional do Tribunal Supremo - 2015/2016

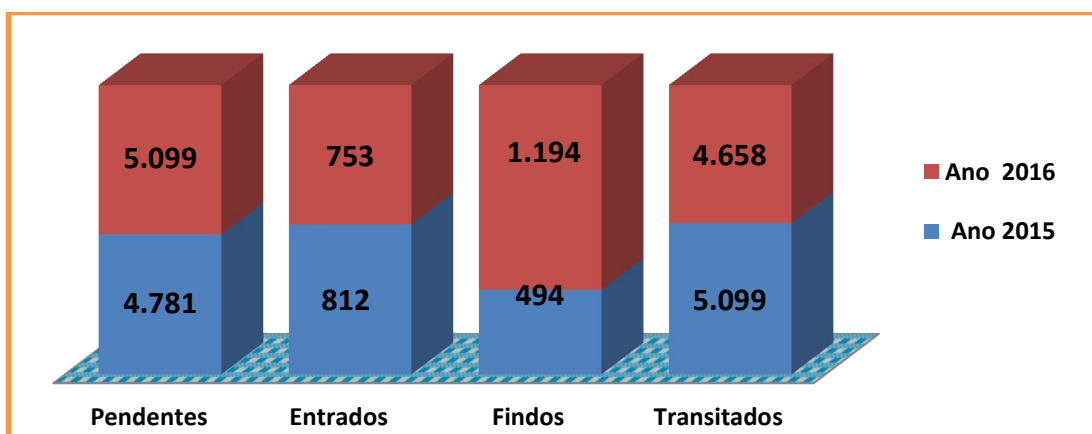


Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

2.2. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Superiores de Recurso

Ao longo do ano findo, ao nível dos três Tribunais Superiores de Recurso registou-se a entrada de 753 processos e findaram 1.194 processos, sendo 879 processos por julgamento e 315 por outros motivos. Transitaram, nesta instância, 4.658 processos para 2017. Comparando os processos entrados e os findos por julgamento em 2016, constata-se que a taxa de resolução foi de 116%, neste escalão de tribunais.

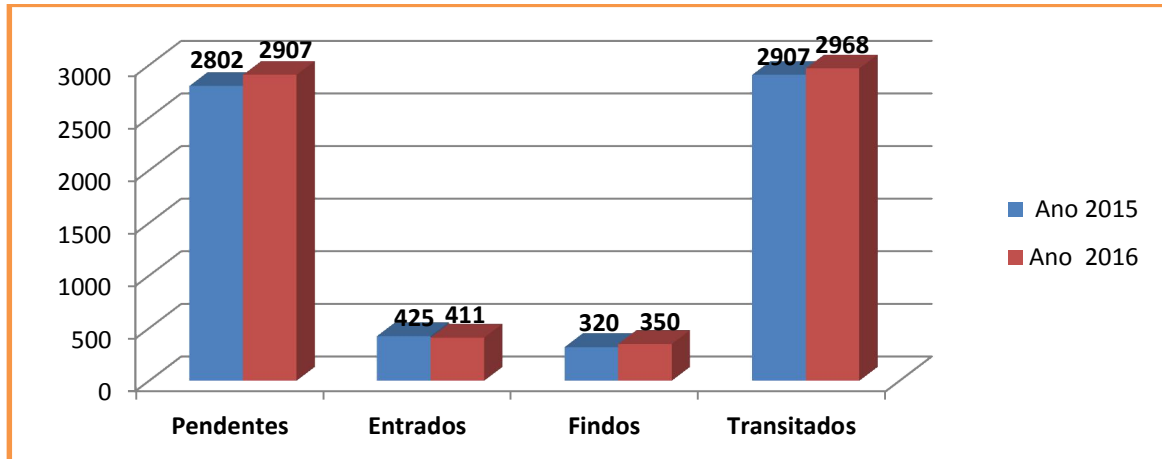
Gráfico 2. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Superiores de Recurso - 2015/2016



Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

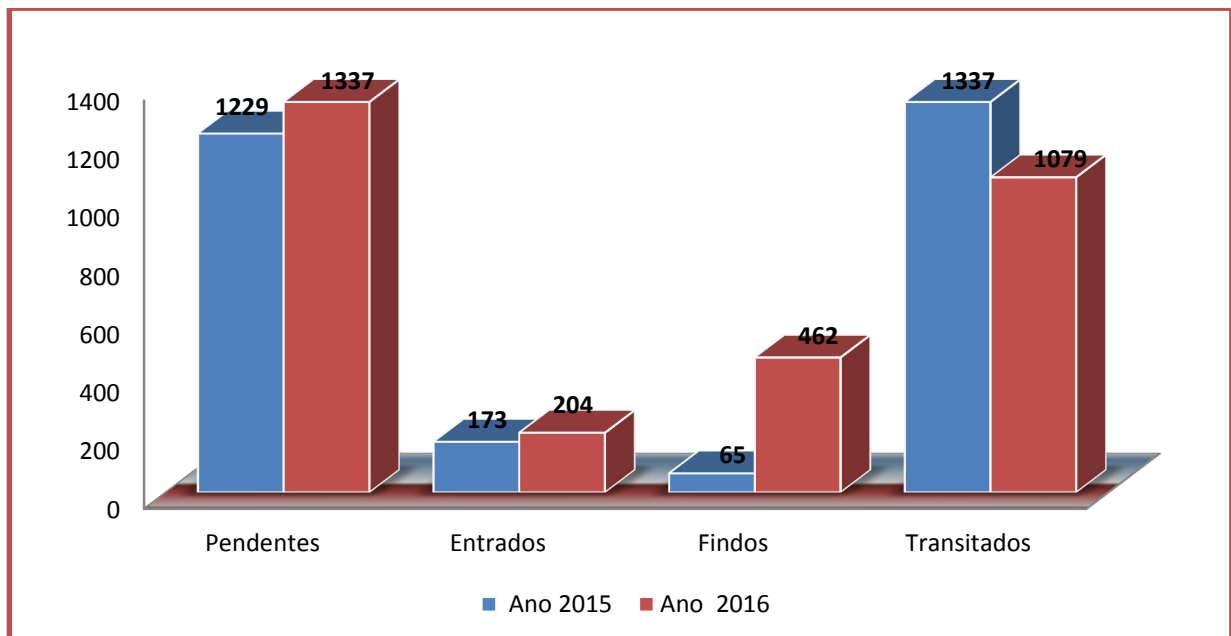
Apresenta-se a seguir, na forma gráfica, a prestação jurisdicional de cada Tribunal Superior de Recurso.

Gráfico 2.1. Actividade do Tribunal Superior de Recurso de Maputo - 2015/2016



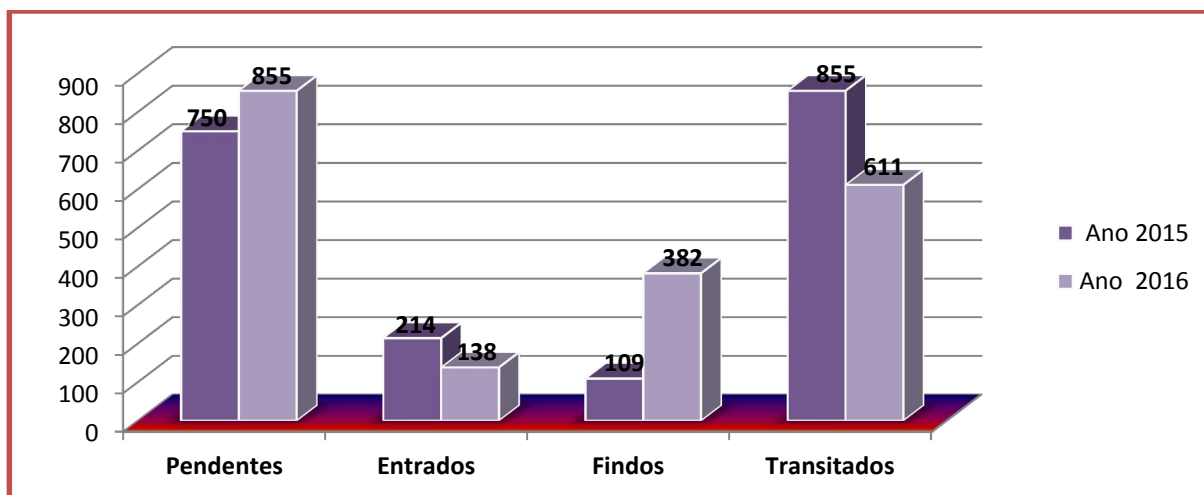
Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

Gráfico 2.2. Actividade Jurisdicional do Tribunal Superior de Recurso da Beira - 2015/2016



Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

Gráfico 2.3. Actividade Jurisdicional do Tribunal Superior de Recurso de Nampula - 2015/2016



Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

2.3. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais de Província

Nos Tribunais Judiciais de Província, como ilustra a tabela abaixo, abriram o ano de 2016 com uma pendência de 52.738 processos, deram entrada, no decurso do ano, 39.591 processos, e foram findos 40.826 processos. Extrai-se, deste modo, que nos Tribunais Judiciais de Província, no período em referência, houve uma taxa de resposta em termos de acções findas na ordem de 103% em relação aos processos entrados.

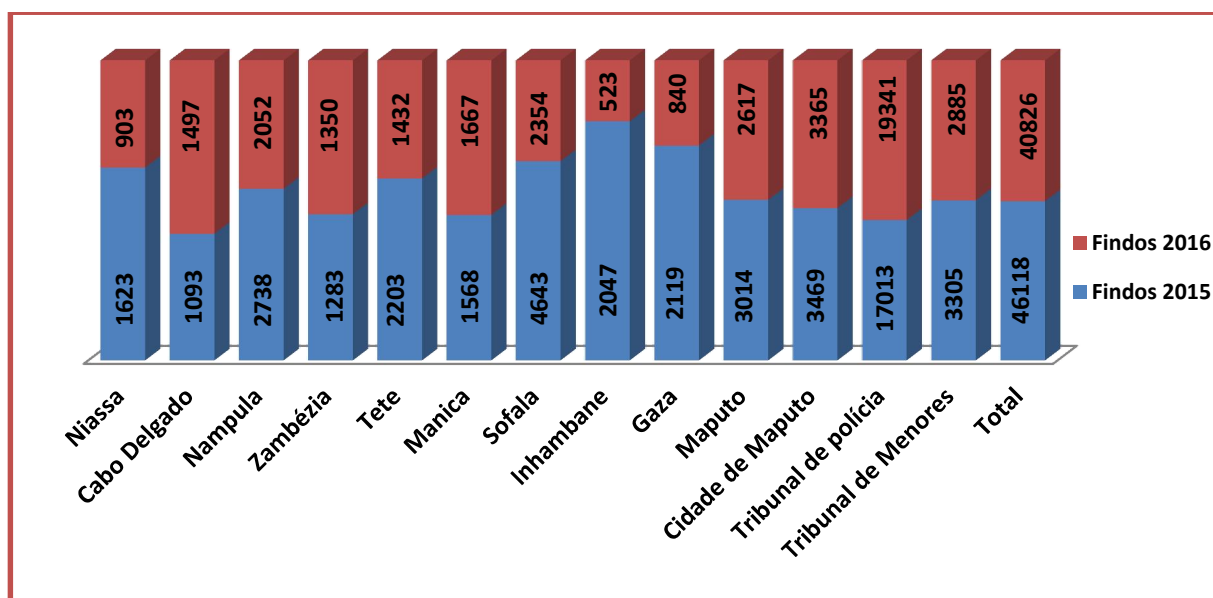
Tabela 2. Movimento Processual (Criminais, Cíveis, Menores, Laborais e Comerciais) - 2015/2016

Movimento de Processos nos Tribunais Judiciais de Província				
Tribunal Judicial da Província de:	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	973	1,248	903	1,318
C. Delgado	2,475	1,563	1,497	2,541
Nampula	2,975	1,987	2,052	2,910
Zambézia	2,787	1,188	1,350	2,625
Tete	3,204	1,687	1,432	3,459
Manica	1,508	1,292	1,667	1,133
Sofala	3,192	2,357	2,354	3,195
Inhambane	940	442	523	859
Gaza	2,853	867	840	2,880
P. Maputo	5,219	2,381	2,617	4,983
C. Maputo	8,688	3,570	3,365	8,893
T. Policia	10,998	17,499	19,341	9,156
T. Menores	6,926	3,510	2,885	7,551
Total	52,738	39,591	40,826	51,503

Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

Fazendo uma análise comparativa dos processos findos nos dois anos, como ilustra o gráfico abaixo, resulta que houve uma redução global de 5.292 processos, em 2016, o que corresponde a uma cifra de 11.5% em relação ao ano de 2015.

Gráfico 3. Processos Findos nos Tribunais Judiciais de Província – 2015/2016



Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

2.4. Actividade Jurisdicional dos Tribunais Judiciais de Distrito

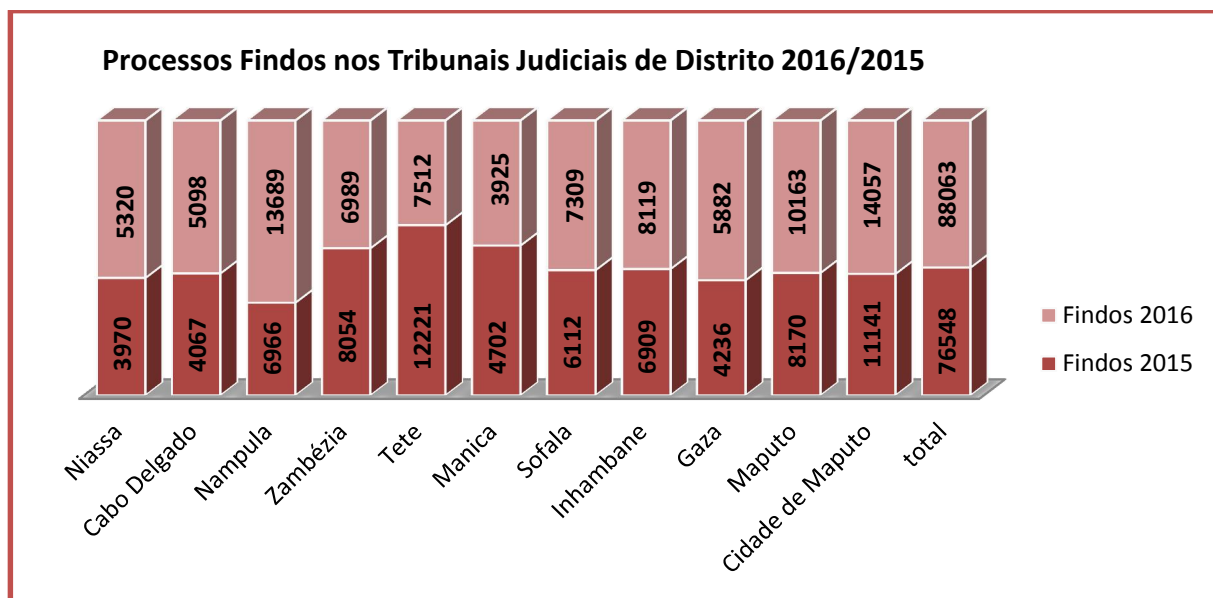
À entrada do ano de 2016, estavam pendentes, nos Tribunais Judiciais de Distrito, 95,189 processos, deram entrada, no decurso do ano, 87.656 processos, e findaram 88.063. Fazendo uma comparação com o exercício de 2015, no qual deram entrada 79.669 processos, e findaram 76.548, conclui-se que os Tribunais Judiciais de Distrito tiveram um incremento de processos findos na ordem de 15%.

Tabela 2. Movimento Processual dos Tribunais Judiciais de Distrito – 2015/2016

Movimento de Processos nos Tribunais Judiciais de Distrito				
Tribunal Judicial de Província	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	1,837	5,452	5,320	1,969
Cabo Delgado	13,495	6,019	5,098	14,416
Nampula	13,511	12,188	13,689	12,010
Zambézia	9,225	7,838	6,989	10,074
Tete	4,077	5,251	7,512	4,816
Manica	3,119	4,768	3,925	3,962
Sofala	5,317	7,218	7,309	5,226
Inhambane	8,803	8,853	8,119	9,537
Gaza	9,410	6,099	5,882	9,627
Província de Maputo	12,027	12,195	10,163	14,059
Cidade de Maputo	14,368	8,775	14,057	9,086
Total	95,189	87,656	88,063	94,782

Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

Gráfico 4. Processos Findos nos Tribunais Judiciais de Distrito – 2015/2016



Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

2.5. Estado da Legalidade

Relativamente aos processos criminais, manteve-se a tendência crescente do aumento do número de réus julgados e condenados, número esse que representou 67% do universo de tais processos, contra 33% constituído por detidos (que são os reclusos a aguardar julgamento).

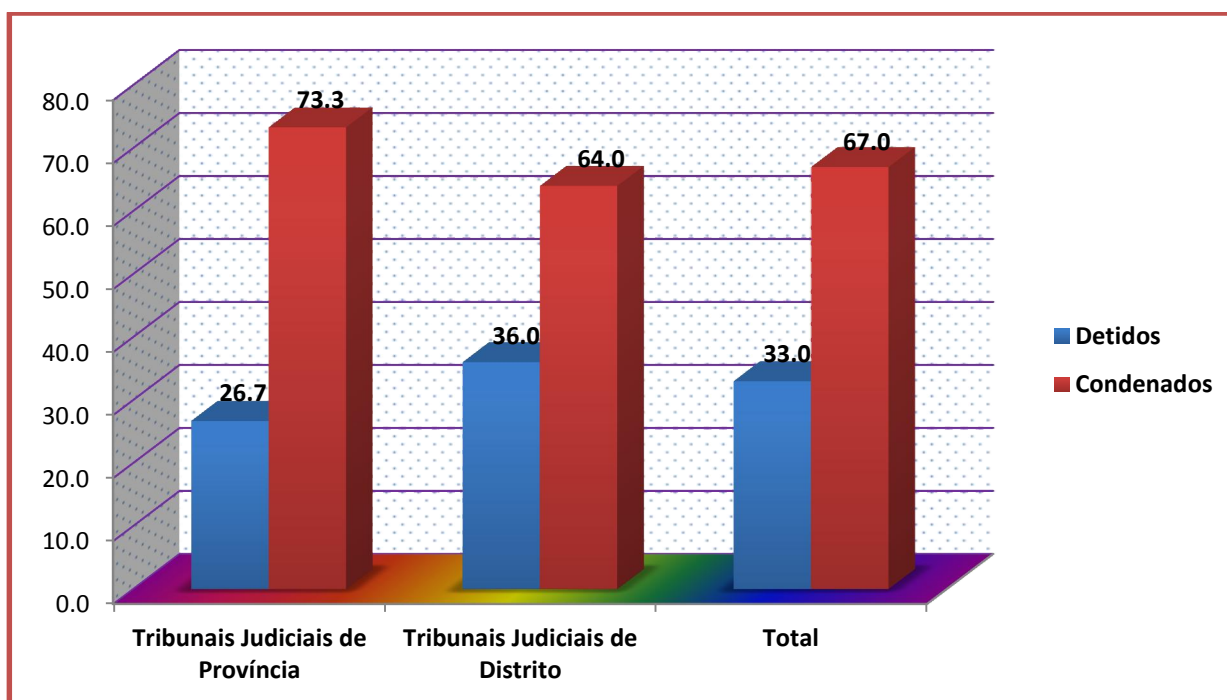
Estes dados são demonstrativos do esforço que tem sido feito pelos tribunais, em parceria com outros órgãos que participam na administração da justiça, no sentido de se evitar que haja um número demasiado elevado de pessoas a aguardar julgamento.

Tabela 3. Distribuição dos detidos e condenados

Tribunais	Detidos	Condenados	Total	Percentagem (%)	
				Detidos	Condenados
Tribunais Judiciais de Província	4.732	12.976	17.708	26.7	73.3
Tribunais Judiciais de Distrito	13.355	23.699	37.054	36.0	64.0
Total	18.087	36.675	54.762	33.0	67.0

Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

Gráfico 8. Distribuição percentual dos detidos e condenados, 2016



Fonte: Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo

3. Expansão da Rede Judiciária

Com vista a assegurar uma Justiça ao alcance de todos, mais próxima e mais justa, com enfoque na efectividade dos direitos, deveres e liberdades fundamentais dos cidadãos, entraram em funcionamento:

- Tribunal Judicial do Distrito de Macossa, na Província de Manica;
- Tribunal Judicial do Distrito de Xai-Xai, na Província de Gaza;
- 2ª. Secção do Tribunal Distrital de Montepuez, Província de Cabo Delgado;
- 6ª. Secção do Tribunal Judicial da Cidade da Beira, Província de Sofala;
- 2ª. , 3ª. e 4ª. Secções, dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Boane, Marracuene e Machava, respectivamente, na Província de Maputo;
- 3ª. Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Chimoio, Província de Manica;
- 7ª. Secção-Laboral do Tribunal Judicial da Província de Nampula.
- Secção de turno da Instrução Criminal dos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Maputo e Nampula;
- Tribunal Superior de Recurso de Nampula na respectiva área da jurisdição, com a instalação efectiva da respectiva Direcção e das Secções Cível e Criminal na Cidade de Nampula, criadas as condições mínimas;
- Tribunal Superior de Recurso da Beira na respectiva área de jurisdição, com a instalação da Direcção do Tribunal e da Secção Criminal na Cidade da Beira.

Havendo necessidade de, com eficácia, fazer face à crescente demanda processual, foram criadas e especializadas as seguintes secções de recurso:

- 4ª. secção do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, especializada em matéria criminal;
- 1ª. e 2ª. secções de recurso do tribunal Judicial da Província de Maputo, especializadas em matéria cível e criminal, respectivamente;
- 1ª. e 2ª. secções de recurso do Tribunal Judicial da Província de Maputo, especializadas em matéria cível e criminal, respectivamente.
- 1ª. Secção de recurso do Tribunal Judicial da Província de Nampula, de competência genérica.

4. Conselho Superior da Magistratura Judicial

4.1. Nomeações

Em 2016 foram nomeados **13** novos ingressos, dos quais **4** para a Província do Niassa, afectos nos Distritos de Mavago, Majune, Maúa e Lago; **1** para Nampula, Distrito de Mogincual, **2** para Cabo Delgado, Distritos de Mocimboa da Praia e Namuno; **3** para Zambézia, Distritos de Morrumbala, Gilé e Milange, **1** para Sofala, Distrito de Marromeu, e **1** para Inhambane, Distrito de Mabote.

O País dispõe de **334** magistrados judiciais, dos quais **204** do sexo masculino e **130** do sexo feminino, sendo que do total de magistrados **319** encontram-se em exercício efectivo de funções, **14** em Comissão de Serviço (**12** de natureza judicial e **2** de natureza não judicial) e **2** na condição de estudante a tempo inteiro.

A magistratura judicial dispõe de **3** magistrados com nível de mestrado, **319** magistrados com nível licenciatura e **14** de nível não superior, todos em exercício efectivo de funções.

4.2. Formação de magistrados

Durante o ano de 2016, tiveram lugar **10** acções de formação nas seguintes áreas, das quais participaram **171** juízes:

- Seminário Regional Norte sobre Protecção Alternativa de Menores, que decorreu na Cidade de Nampula e participaram **11** Juízes;
- Seminário sobre Caça Furtiva, que decorreu na África do Sul e participaram **09** Juízes;
- Seminário Sobre Corrupção, que decorreu em Maputo e participaram **27** Juízes;
- Curso sobre Fundamentação de Despachos e Decisões Judiciais, que decorreu em Maputo e participaram **31** Juízes;
- Seminário sobre Prisão Preventiva e Direitos Humanos, que decorreu em Maputo e participaram **14** Juízes;
- Workshop sobre Prevenção da Apatridia, que decorreu em Maputo e participaram **02** Juízes;
- Seminário sobre Corrupção e Justiça Criminal, que decorreu em Maputo e participaram **48** Juízes;

- Seminário sobre Direitos Humanos, que decorreu em Cape Town e participaram **02** Juízes;
- Seminário sobre Raptos, que decorreu em Maputo e participaram **17** Juízes;
- Seminário sobre Tráfico de Pessoas, que decorreu em Nampula e participaram **10** Juízes.

4.3. Avaliação contínua dos Magistrados

- Foram classificados **59** juízes de Direito, dos quais **32** Juízes de Direito A e **27** Juízes de Direito B.

4.4. Petições

- Deram entrada **87** exposições, das quais **79** foram apreciadas e decididas e **8** exposições se encontram pendentes, aguardando pronunciamento dos visados.

4.5. Disciplina de Magistrados e Oficiais de Justiça

Foram instaurados **4** processos de inquérito contra magistrados judiciais, tendo **1** sido convertido em Processo disciplinar, **2** resultado em arquivamento, tendo um deles sido arquivado por *inutilidade superveniente da lide* e **2** contra oficiais de justiça, tendo **1** deles sido arquivado;

Foram ainda apreciados pelo CSMJ, **7** processos de inquérito contra magistrados judiciais, tendo 3 sido convertidos em processos disciplinares e 4 arquivados;

Foram apreciados pelo CSMJ **29** processos disciplinares, dos quais **8** visando magistrados judiciais e **21** visando oficiais de justiça, tendo culminado com o seguinte desfecho:

Atinente a magistrados judiciais: 3 absolvições e arquivamento dos autos; **1** expulsão, em sede de **2** processos disciplinares; 1 despromoção; e 2 multas;

Visando oficiais de justiça, foram decididas: **8** absolvições e arquivamentos dos autos; **5** multas; **5** expulsões; **2** demissões; e **1** diferimento para apreciação em momento posterior e ordenação da arguida a Junta de Saúde.

5. Tribunal Supremo

5.1. Investidura de Víctor Manuel Tomás Zacarias, na função de juiz eleito do Tribunal Supremo

A Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, no seu artigo 17, institui a intervenção do juiz eleito nos julgamentos em primeira instância ou instância única, à discussão sobre matéria de facto. Esta intervenção assegura a aproximação da justiça à realidade local, com a valorização dos conhecimentos e aspectos culturais locais, acumulados com o tempo, na resolução de conflitos.

No passado dia 22 de Julho de 2016, Víctor Manuel Tomás Zacarias, foi investido na função de juiz eleito do Tribunal Supremo, por Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, preenchendo-se, deste modo, os 9 lugares de juízes eleitos existentes para a plena funcionalidade da mais alta instância na hierarquia dos Tribunais Judiciais.

Na ocasião, Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, felicitou o empossado que pela sua eleição passa a integrar a família da justiça e observou que o Estado Moçambicano é do ponto de vista cultural diversificado e que para a melhor administração da justiça o legislador define a participação do povo, através do Juiz Eleito, que traz à administração da justiça o saber e valores da cultura local, e apelou ao empossado que deve agir com integridade, imparcialidade, independência na percepção das matérias.



S.Excias. o Venerando Presidente e Vice-Presidente do TS, Secretário-Geral e quadros do TS e Juízes Eleitos que assistiram o acto de posse.

Os Juízes Eleitos do Tribunal Supremo são eleitos pela Assembleia da República, de acordo com o disposto no artigo 10 do Estatuto dos Juízes Eleitos, aprovado pela Lei n.º 17/2013, de 12 de Agosto.

5.2. Nomeação de novos gestores do quadro do Tribunal Supremo

No dia 20 de Setembro de 2016, o Exmo. Senhor Secretário-Geral do Tribunal Supremo, Jeremias Alfredo Manjate, conferiu posse a Vitorino Siteo, na função de Director do Gabinete de Auditoria Interna, e Luís de Sã Pereira, na função de Director do Gabinete de Relações Internacionais cargos do Tribunal Supremo.

Na mesma ocasião, foram investidos os Senhores Ludovina Comé, Zulmira Chirindza e Sérgio Chaguala, nas funções de Chefe da Secretaria Geral, Contadoria, e de Repartição Central de Tecnologia de Informação e Comunicação, respectivamente.



Os empossados e o Exmo. Secretário-Geral do Tribunal Supremo

Na sua intervenção, o Exmo. Secretário-Geral do Tribunal Supremo, endereçou aos empossados votos de sucessos e trabalho nas funções para que foram confiadas, e recomendou o eficiente e eficaz registo da entrada, distribuição e saída de expediente, a inovação na Contadoria e que se expande a todos os tribunais, uma auditoria proactiva e criativa superando as limitações técnicas e de recursos, que o uso dos meios e tecnologia de informação conduza a eficiência e eficácia à prestação jurisdicional, e que se assegure o desempenho das funções na planificação dos eventos, sejam eles de menor ou de grande dimensão.

No âmbito de reorganização administrativa para fazer face aos actuais desafios, foi nomeado Inácio Manhique, na função de Chefe do Departamento de Administração e Finanças do Tribunal Supremo, tendo iniciado o exercício das suas funções no dia 12 de Agosto de 2016.

Saber ouvir as preocupações e os sentimentos das pessoas e dar soluções naquilo que seja possível resolver e fazê-lo sem esperar, e incrementar inovações e soluções ousadas dentro das condições disponíveis, visando a melhoria das condições de trabalho do Tribunal, foram as recomendações dadas pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral do Tribunal Supremo ao novo Chefe do Departamento de Administração e Finanças.

5.3. Infra-Estruturas

5.3.1. Inauguração do Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mabalane

O edifício foi inaugurado por Sua Excelência, Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República, no dia 08 de Setembro de 2016.

Trata-se de um edifício construído de raiz, suportada pelo orçamento do Estado, que comporta uma sala de audiências, dois cartórios judiciais, dois gabinetes com respectivos banheiros, uma sala de deliberações, dois arquivos, duas arrecadações, duas casas de banho e duas celas externas com os respectivos banheiros.



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Mabalane.

A sua construção teve seu início em 05 de Dezembro de 2011 e esteve a cargo da VMSGC – Construções, Lda e fiscalização da PROJETEC Consultores, Lda, obra orçada em cerca de 6.000.000,00 MT (seis milhões de meticaís).

5.3.2. Construção do Palácio da Justiça da Cidade de Nampula

Está em curso, na fase final, a construção do Palácio da Justiça da Cidade de Nampula, executada a obra em 90%, empreendimento que congrega na planta física o Tribunal, Procuradoria, Polícia de Investigação Criminal e o Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica.

5.3.3. Novo edifício para o Tribunal Judicial da Província de Sofala

Foi concluída, faltando o apetrechamento, a construção do edifício do Tribunal Judicial da Província de Sofala, obra de raiz conduzida pelo Governo da Província de Sofala. O novo edifício que irá albergar todos os cartórios do Tribunal Provincial que se encontram, neste momento, a funcionar em instalações dispersas, na Cidade da Beira.



A construção do edifício do Tribunal Judicial da Província de Sofala enquadra-se no esforço do Governo da República de Moçambique e dos Tribunais Judiciais, de proporcionar condições condignas de atendimento ao utente e prestação de serviços público de qualidade aos cidadãos.

5.4. Desenvolvimento dos Recursos Humanos

Em 2016, estava planificada a realização de 98 progressões nos tribunais judiciais. Destas, foram materializadas 94 actos de progressão, e pendentes 04 devido a limitação orçamental. Ainda no respeitante a actos administrativos, no período em análise, foram exarados 60 despachos de promoção, e 58 despachos de mudança de carreira.

No desafio premente nos tribunais judiciais do reforço dos quadros de pessoal e de competências nos domínios técnico-processual, planificação e de gestão, foram concluídos 9 concursos, 4 de ingresso e 5 de promoção, cuja efectivação de recrutamento está condicionada pela dotação de verba.

5.5. Formação

Na componente de capacitação institucional, efectivaram-se diversas acções de capacitação, suportadas pelo orçamento do Estado e contou-se, ainda, com o apoio de parceiros de cooperação.

5.5.1. 1.º Curso de Capacitação de Gestores dos Recursos Humanos dos Tribunais Judiciais.

A capacitação decorreu, nos dias 4 a 8 de Julho de 2016, no Distrito de Boane, orientada sob o lema ***“Por uma gestão dos recursos humanos competente, zelosa, dedicada, profissional e assente na cultura de prestação de serviço de justiça a todos os cidadãos”***.

A capacitação enquadra-se no processo de fortalecimento da capacidade institucional para se lidar com a reforma em curso nos tribunais, face ao alargamento da delegação de competências aos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais para praticar actos administrativos relativos a nomeações de oficiais de justiça até à categoria de escrivão de direito distrital.



Foto: Família: S.Excia. o Venerando Vice-Presidente do Tribunal Supremo, convidados e os participantes

A acção tinha por objectivo reforçar a consciência dos gestores de recursos humanos sobre a actuação de que lhes é esperado de motor e catalisador no desenvolvimento institucional e potenciá-los nos domínios de avaliação de desempenho, celebração de acordos de desempenho individual, de concursos de ingresso e de promoção, controlo de assiduidade e pontualidade, elaboração de actos administrativos e sua fiscalização prévia, processos de contagem do tempo, aposentação, fixação de encargos e pensões, ética e deontologia profissional e do procedimento disciplinar.

Sua Excelência, João António de Assunção Baptista Beirão, Venerando Vice-Presidente do Tribunal Supremo, destacou que se exige do gestor de recursos humanos a capacidade de realizar a integração de forças motrizes entre pessoas e processos, indispensáveis ao crescimento de qualquer organização.

O gestor de recursos humanos *é a* peça chave para o desenvolvimento institucional, responsável por avaliar o potencial dos seus colaboradores e verificar os respectivos pontos fortes e fracos, de forma a apoiar na formação e desenvolvimento daquelas cujas competências são eventualmente menos promissoras, sendo que para executar cabalmente as suas tarefas, deve munir-se de conhecimento, habilidade e atitude, baseando-se no respeito, valores, transparência e ética.

Destacou, ainda, que o gestor de recursos humanos não pode perder de vista a percepção da realidade, a criatividade, o entusiasmo, a iniciativa, a determinação e perseverança, dado que ele é o suporte de reformas, não se poderá avançar de forma segura sem que este tenha uma preparação adequada aprimorando a sua capacidade técnica para lidar com matérias complexas.

A formação foi organizada pela Direcção Nacional dos Recursos Humanos do Tribunal Supremo, suportada pelo Orçamento do Estado, e beneficiou 22 gestores dos quais 15 provenientes dos Tribunais Superiores de Recurso e dos Tribunais Judiciais de Província e foi ministrada por profissionais do Tribunal Administrativo e da Direcção de Gestão Estratégica dos Recursos Humanos do Estado.

5.5.2. Capacitação de oficiais de justiça das jurisdições de menores

Foram realizados 2 cursos de capacitação regionais, beneficiando oficiais de justiça afectos nas secções de menores, potenciando-os em matérias de tramitação processual na jurisdição de menores, de cálculo dos preparos e custas judiciais, ética e deontologia profissional e organização de serviços, cursos financiados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

A capacitação da região centro teve lugar na Cidade de Chimoio, Província de Manica, nos dias 25 a 27 de Julho, beneficiando 24 oficiais de justiça, dos Tribunais Judiciais das Províncias de Sofala, Manica, Zambézia e Tete.



Oficiais de Justiça, na formação das Jurisdições de Menores

O curso da região norte, abrangeu 30 oficiais de justiça dos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Cabo Delgado e Niassa, e teve lugar nos dias 19 a 21 de Outubro de 2016, na Cidade de Nampula.

Os dois cursos foram co-organizados pelo Gabinete de Estudos e Planificação e Direcção Nacional dos Recursos Humanos do Tribunal Supremo e foram ministrados por oficiais de justiça de carreira de reconhecido mérito e formadores junto do Centro de Formação Jurídica e Judiciária.

5.5.3. Curso em Estratégia de Comunicação e Negociação

A acção decorreu de 17 a 27 de Outubro, em Lisboa – Portugal, ministrado pelo INA – Direcção Geral da Qualificação dos Funcionários em Função Pública, dirigido aos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Províncias de Moçambique.

Participaram no curso os Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo, das Províncias de Maputo, Inhambane e Manica, nomeadamente, Claudina Ernesto M. Muntepua, Memuna Veríssimo Manavela, José Roger S. Domingos e Fernando José Tomo Pantie, respectivamente.

O curso versou sobre a comunicação, enfatizando sobretudo as questões relativas às lideranças, técnicas de negociação, moderação e gestão de conflitos, planeamento e moderação de reuniões.

Permitiu que os participantes tivessem a dimensão do papel e da expectativa que se tem ou que se possa gerar em volta dos que dirigem, empírica ou cientificamente, diversas organizações ou sectores.

O curso facultou, afinal, a cada um dos participantes ferramentas elementares e sólidas para, diariamente, lidarem com variadíssimas situações da vida, quer profissional, quer social, tanto boa como má, realidades essas cada vez mais presentes no nosso quotidiano.

5.5.4. Formação de Mediadores de Conflitos da Jurisdição de Menores

A acção teve lugar nos dias 05 a 09 de Dezembro, em Maputo. Beneficiaram de formação 21 operadores de justiça, dentre eles, Juízes, Curadores e Assistentes Sociais do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo e Juízes e Curadores de secções de Menores do Tribunal Judicial da Província de Maputo, e visava nutrí-los de conhecimento e competências para realizar mediações em conflitos que envolvam menores, utilizando ferramentas técnicas com padrões globais de qualidade em mediação.



Foto: Formadores e formandos exibindo os certificados do curso

A acção foi organizada pelo Tribunal de Menores da Cidade de Maputo e foi financiada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e ministrada por peritos brasileiros sob sanchela do Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos.

5.6. Visitas de Monitoria e apoio aos Tribunais Judiciais.

No âmbito de monitoria e apoio aos Tribunais Judiciais, a Direcção do Tribunal Supremo realizou, no ano findo, visitas de monitoria nas Províncias de Nampula e Tete.

As visitas consistiram em encontros com os Governos locais, reuniões com as Comissões de Coordenação da Legalidade e Justiça, visita das instalações dos tribunais e reuniões com magistrados, oficiais de justiça e funcionários dos tribunais.

A Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça local integra o Juiz-Presidente do tribunal, que a preside, o Procurador-Chefe, o Comandante da PRM, o Chefe da Brigada da Polícia de Investigação Criminal, o Delegado do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica, o Chefe do Estabelecimento Penitenciário e o Delegado do Registos e Notariado.

5.6.1. Visita a Província de Nampula

Teve lugar nos dias 23 a 27 de Maio de 2016. Foram visitados os seguintes Tribunais Distritais: Meconta, Muecate, Namapa, Nacala-à-Velha, Nacala-Porto, Ilha de Moçambique, Tribunal Superior de Recurso de Nampula e da Província de Nampula.



Momento à saída do Gabinete do Senhor Governador da Província após o encontro de cortesia

5.6.1.1. Distrito de Meconta

Comissão de Coordenação da Legalidade e Justiça

- O Distrito não possui magistrado do Ministério Público porque o que está afecto ao distrito de Meconta é o Procurador do Distrito de Muecate, local onde reside e onde realiza a maior parte do seu trabalho;
- A maior parte dos crimes registados são de índole patrimonial;

- Não se registam prisões ilegais, em escrito cumprimento do Acórdão nº. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, atinente à regra de exclusividade da competência da autoridade judicial, para prisão preventiva fora dos casos de flagrante delito.
- Não há registo de prazos de prisões expirados;
- A PIC enfrenta dificuldades de transporte para realização de diligências, possuindo apenas uma motorizada;
- Os serviços de registos e notariado registaram um caso de averbamento officioso de paternidade no tribunal, uma vez que já não se pode registar a criança como sendo “filho de pai incógnito”.

Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo realçou o seguinte:

- Necessidade de uma interacção contínua entre os vários intervenientes da administração da justiça;
- Necessidade de formação de todas as instituições à nível distrital;
- No âmbito da cooperação inter-institucional, é possível realizar formações entre os vários intervenientes em coordenação com as instituições à nível provincial.

Tribunal Judicial do Distrito de Meconta

- O Tribunal funciona com 6 funcionários, sendo: 1 escriturário judicial distrital que faz a vez de escrivão, 1 oficial de diligências, 1 escriturário-dactilógrafo que faz a vez de oficial de diligência, 1 arquivista, 1 estafeta e 1 servente.
- Funciona, ainda, com 4 juízes eleitos, 2 efectivos e 2 suplentes,
- O tribunal regista a entrada de processos vindos do Tribunal Comunitário.
- O cartório funciona numa sala com equipamento de escritório em boas condições.
- O edifício do Tribunal carece de reabilitação.



Foto: Delegação, a Meritíssima Juíza-Presidente e funcionários do TJD Meconta

Constrangimentos:

- Falta de material didáctico;
- Falta de transporte, pois o tribunal possui uma motorizada que se encontra avariada, o que não permite a deslocação para realização de diligências nas localidades e postos administrativos que distam à 30 e 70 quilómetros da sede, respectivamente;
- Falta de formação dos funcionários, o que culmina em erros sucessivos, existência de processos sem conclusão, processos parados sem justificação e o não cumprimento dos despachos exarados;
- Morosidade na acusação do expediente remetido ao tribunal provincial sobretudo quanto aos pedidos de liberdade condicional, havendo vezes, em que os réus acabam cumprindo a pena sem que o tribunal provincial se pronuncie;
- Nos processos de alimentos, os inquéritos sociais são realizados por um funcionário do tribunal porque a Direcção de Acção Social do distrito alega não ter meios para efectuar os inquéritos.
- No triénio 2013-2015, foram arrecadados para o Estado 24.495,62Mt e para o cofre do tribunal 10.062,15Mt .

Perspectiva

- Abertura de uma secção no Posto Administrativo de Namialo, visto que maior parte dos processos são provenientes daquele posto administrativo.

Na sua intervenção, S.Excia. o Venerando Presidente do Tribunal Supremo:

- Apelou à uma maior interacção com a administração do distrito;
- Apelou, ainda, à um esforço na melhoria da compilação dos dados estatísticos;
- Ressalvou a melhoria registada na tramitação dos processos nos anos 2014-2015;
- Explicou que há perspectiva de descentralização do orçamento dos tribunais distritais o que poderá facilitar a superação das dificuldades logísticas;
- Avançou que se deveria nomear interinamente o escriturário judicial distrital como escrivão distrital, de modo que o controle das actividades do cartório ficariam a cargo do escrivão.
- Apelou, ainda, à uma maior colaboração dos funcionários e maior zelo e entrega por parte dos funcionários no desempenho da actividade.

5.6.1.2. Tribunal Judicial do Distrito de Muecate

Comissão de Coordenação da Legalidade e Justiça

- Não se registam casos de detenção fora de flagrante delito.
- A Polícia de Investigação Criminal não possui meio de transporte para as diligências, o que contribui, também para o incumprimento dos prazos de prisão preventiva.
- Insuficiência de pessoal no IPAJ para a demanda de assistência judiciária do distrito.
- Não tem registado processos de averbação oficiosa, o que se deve em maior parte à falta de conhecimento por parte da população.



A Delegação e os Membros da Coordenação da Legalidade e Justiça do Distrito de Muecate

Tribunal Judicial do Distrito de Muecate

- O quadro de pessoal é composto por 2 escriturários, dos quais 1 exerce a funções de escrivão, 1 oficial de diligências, 1 estafeta e 1 servente.
- As instalações do tribunal necessitam de uma reabilitação;
- Precários mobiliário de escritório e da sala de audiência;



S.Excia. o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, interagindo com o escrivão no cartório

Constrangimentos:

- Falta de equipamento de escritório (computadores, impressoras)
- Falta de capacitação dos funcionários;
- Défice de recursos humanos.

5.6.1.3. Tribunal Judicial do Distrito de Eráti-Namapa.



S.Excia. o Venerando Presidente do Tribunal Supremo à sua chegada em Eráti-Namapa

Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça

- O Juiz afecto ao distrito não é residente em Eráti-Namapa o que afecta o cumprimento dos prazos, tanto de legalização da prisão, como o de prisão preventiva;
- A procuradoria enfrenta dificuldades relativas à falta de material;
- Não se registam casos de prisão fora de flagrante delito, em cumprimento do Acórdão n.º. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, do Conselho Constitucional;
- O distrito regista maior parte de crimes contra a propriedade, sendo que os crimes hediondos que se registam, têm como móbil razões passionais.
- A alimentação na cadeia é regular, sendo de 3 (três) refeições diárias;
- São leccionadas aulas de alfabetização para os reclusos.
- O IPAJ realiza palestras de divulgação do trabalho;
- A PIC dispõe de motorizada como meio de transporte que não facilita ao acesso à áreas recônditas no tempo chuvoso.
- Défice de recursos humanos nos Registos e Notariado, principalmente no que tange à cobertura de registos de nascimento no distrito;
- Não registo de casos de averbamento oficioso de paternidade devido ao desconhecimento da lei por parte da população.

Considerações de Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo:

- Nas palestras do IPAJ têm de estar envolvidas todas as comissões, para se sensibilizar e divulgar as leis conjuntamente aos destinatários das palestras;
- Deve haver maior partilha de meios entre as comissões;
- A cadeia deve apostar no cultivo dos próprios alimentos, de modo a ser sustentável;
- A cadeia deveria introduzir programas de artes e ofícios para os reclusos;
- Apelou à um maior controle dos prazos de prisão preventiva, visto que o número de providências de *habeas corpus* pela decorrência do prazo de prisão preventiva tem vindo a aumentar.

Tribunal Judicial do Distrito de Eráti-Namapa

- O Tribunal é composto por 5 funcionários: 1 escriturário judicial, 1 escriturário dactilógrafo, 1 oficial de diligências e 2 serventes.
- O Tribunal tem também jurisdição sobre os processos que correm os seus termos no distrito de Nacarôa, por falta de tribunal em funcionamento em Nacarôa.



Reunião com Magistrados e Funcionários do Tribunal Judicial do Distrito de Eráti-Namapa

- Em 2013 findaram 663 processos, em 2014 findaram 445 processos e em 2015, 304.
- Do valor da dotação atribuída foram adquiridos os seguintes bens: conjunto de cadeiras metálicas para visita, fotocopiadora-impressora, quadro de parede, ventoínhas de parede, diverso material de escritório, bancos para a sala de

audiência, mastro, martelo de uso na sala de audiência, reparação da motorizada, cadeiras de roda para o cartório.

5.6.1.4. Tribunal Judicial de Nacala-à-Velha

No encontro de cortesia com o Administrador do Distrito de Nacala-à-Velha, Sua Excelência o Venerando Presidente:

- Expressou a sua satisfação pelo apoio do Governo do distrito no apoio às instituições de administração da justiça;
- Manifestou a necessidade de atribuição de um espaço para construção do tribunal distrital;
- Realçou a necessidade de realização de palestras com a comunidade em coordenação com os outros intervenientes da administração da justiça.

Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça

- O Distrito registou um decréscimo de processos de foro criminal, sendo os crimes contra a propriedade os mais frequentes;
- No edifício da procuradoria funciona também o IPAJ e a PIC;
- As celas que existem são provisórias e funcionam no comando da PRM;
- Os processos com réus presos (querela e polícia correccional) são julgados em Nacala-Porto por falta de celas em Nacala-à-Velha;
- Não há meios para deslocação à Nacala-Porto para a instrução dos processos com réus presos, o que contribui para atrasos na legalização da prisão preventiva.
- Dificuldades para conduzir os reclusos para Nacala-Porto devido à falta de meios de transporte;
- As condições da cela do comando são frágeis e somente suportam até 10 (dez) reclusos;
- As prisões fora de flagrante delito são efectuadas com mandado de captura;
- A Comissão da Legalidade tem realizado palestras para divulgação do Acórdão nº. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, do Conselho Cosntitucional, sobre a necessidade de emissão de mandados de captura em casos de prisão fora de flagrante delito.
- Os meios usados para as diligências pela PIC são da PRM, chegando a utilizar, também, a viatura pessoal do juiz;

Tribunal Judicial de Nacala-à-Velha

- Funciona desde o ano de 2015 nas instalações concedidas pelo Governo Distrital, porém, nos anos anteriores funcionava em Nacala-Porto.

- Possui 4 funcionários: 1 escrivã distrital, 1 escriturária judicial distrital, 1 escriturário dactilógrafo exercendo actualmente a função de oficial de diligências distrital e 1 servente.
- No ano de 2013 findaram 186 processos, em 2014 154 processos e 114 processos, em 2015.



A delegação, magistrados e oficiais da justiça do TJD Nacala-à-Velha

Constrangimentos:

- Falta de segurança no tribunal, de transporte para o oficial de diligências, de equipamento de escritório, de água canalizada e de aparelhos de ar condicionado para o cartório e sala de audiências, uma vez que no distrito faz muito calor;
- Falta de um quadro de pessoal adequado;

5.6.1.5. Tribunal Judicial de Nacala-Porto



A delegação, o Presidente do Município de Nacala-Porto e Magistrados Judiciais e do Ministério Público de Nacala-Porto.

Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça

- Para o ano de 2016 registaram maior demanda de processos relativamente ao mesmo período do ano passado, particularmente os processos sumários;
- Estão a implementar o Acórdão nº. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, do Conselho Constitucional;
- Nem todos os prazos de prisão preventiva são cumpridos, principalmente devido a exiguidade de recursos humanos da PIC, à falta de preparação dos agentes, aliada à constante mobilidade dos quadros;
- Registam casos de morosidade processual principalmente nos tribunais, devido à exiguidade de recursos humanos;
- O Comando da PRM possui uma cela provisória e meios suficientes para a realização de diligências;
- O tribunal deveria ter um juiz da instrução criminal, bem como um procurador de triagem;
- Quanto à prisão fora de flagrante delito, têm tido facilidade de obtenção de mandados de captura com o tribunal.
- A cadeia não possui meio de transporte para os presos, sendo os mesmos conduzidos à pé ao tribunal.
- A cadeia não possui água, lenha e não tem um espaço para leccionação das aulas de alfabetização.

- A PIC e o IPAJ possuem quadro de pessoal deficitário;
- Necessidade de um juiz da instrução criminal para o tribunal.

Na sua intervenção, o Venerando Presidente do TS, colocou a hipótese de se nomear um juiz da instrução criminal para Nacala-Porto, ou de se nomear um juiz que esteja em acumulação de serviço para desempenhar a função de juiz da instrução criminal.

Realçou, ainda, a importância de um bom relacionamento entre as comissões, para um bom funcionamento das instituições da administração da justiça.

Tribunal Judicial de Nacala-Porto

- Funciona com 2 secções, tendo registado um abrandamento do movimento processual em 2015, relativamente aos anos de 2013 e 2014;



Reunião com Magistrados e Funcionários do TJD Nacala-Porto

- A dotação do Cofre foi de: 150.000,00Mt, em 2013, que foi aplicado na compra de material de escritório, de limpeza, pagamento de energia e telefone e serviços de fotocópias e ainda para serviços de manutenção; 50.000,00Mt, em 2014, que foi aplicado na compra de um computador, uma impressora um PC, material de escritório, material de limpeza, pagamento de energia e compra de combustível para as motorizadas; 310.500,00Mt, em 2015, que foi aplicado na compra de um computador portátil, quatro motorizadas, uma fotocopiadora, material de higiene, material de limpeza, material de escritório, combustível para as motorizadas e compra de energia.



A delegação, magistrados e funcionários do TJD Nacala-Porto.

5.6.1.6. Distrito de Monapo

Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça

- Maior parte dos crimes registados no distrito são contra a propriedade;
- Processos com prazos de prisão preventiva expirada devido à falta de meios de transporte para a realização de diligências;
- Maior parte dos processos existentes aguarda a instrução do processo,
- Falta de meio de transporte para realização de diligências no Comando da PRM;
- Dificuldades na implementação do Acórdão nº. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, do Conselho Cosntitucional;
- Falta de transporte para os reclusos no Estabelecimento Penitenciário
- O IPAJ não possui meio de transporte, o que dificulta as acções de educação cívica da comunidade.

Na sua intervenção, o Venerando Presidente do Tribunal Supremo:

- Realçou a necessidade de não se extrapolar os prazos de prisão preventiva, uma vez que a interposição de providências de *habeas corpus* pelo decurso do prazo da prisão preventiva tem vindo a aumentar, o que denota o incumprimento daquele prazo.
- Apelou ao reforço das palestras com a comunidade, com vista à divulgação do Acórdão nº. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, do Conselho Cosntitucional, que estabelece que a prisão fora de flagrante delito só pode ser efectuada mediante a apresentação do mandado de captura.

Tribunal Judicial do Distrito de Monapo

- O relatório não continha a discriminação dos processos por espécies, tendo, somente feito uma discriminação global, o que não permitiu um apuramento detalhado do movimento processual das diferentes áreas.
- O Tribunal registou um abrandamento de processos findos no ano de 2014, tendo, em 2015 findado quase o dobro.



A delegação, magistrados e funcionários do TJD Monapo

Constrangimentos

- Défice de recursos humanos;
- Falta de material de escritório, não possui computador nem máquina de escrever;
- Falta de segurança.

5.6.1.7. Tribunal Judicial da Ilha de Moçambique

Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça

- Não se registam prisões com o prazo de prisão preventiva fora do prazo;
- Maior parte dos crimes que se registam na Ilha são de crimes contra a propriedade, sendo maiores lesados, os turistas.



S.Excia. o Venerando Presidente e os Membros da CCLJ da Ilha de Moçambique

- Metade do total dos reclusos são provenientes do distrito de Mossuril;
- O estabelecimento prisional encontra-se em estado de degradação;
- Envio tardio dos documentos de liquidação da pena ou de mandado de soltura vindos do distrito de Mossuril;
- A Penitenciária produz sal na salina do Centro de Mapapa.



Recepção da delegação à chegada no Tribunal Judicial da Ilha de Moçambique.

Tribunal Judicial do Distrito da Ilha de Moçambique

- A juíza acumula também com o distrito de Mossuril, uma vez que este distrito ainda não tem juiz afecto;
- O Tribunal registou um decréscimo de processos findos em 2015 por a juíza ter estado de licença de parto.
- O edifício do encontra-se degradado, necessitando de uma reabilitação de grande vulto;
- Falta de capacitação dos funcionários;
- Défice de recursos humanos;
- Falta de transporte para as diligências e transporte da juíza para o Distrito de Mossuril;
- Falta de material de escritório como computador, fotocopiadora, máquina de escrever, impressos para mapas estatísticos;

5.6.1.8. Tribunal Superior de Recurso de Nampula

- O TSR de Nampula está organizado em 2 duas secções: sendo 1ª Secção Cível e 2ª Secção Criminal e funcionam na Cidade de Nampula, área da jurisdição.
- A área de jurisdição deste tribunal envolve as províncias de Cabo-Delgado, Niassa, Nampula e Zambézia, funcionando com 6 juízes desembargadores.
- Possui 5 residências recentemente adquiridas pelo Cofre dos Tribunais, contudo o edifício onde funciona o tribunal é arrendado.



Reunião com magistrados e funcionários do Tribunal Superior de Recurso de Nampula

- Para o ano de 2016, foi dotado o valor de 29.690.543,33Mt para despesas de funcionamento; 16.000.000,00 para o investimento, valor para a construção do edifício do TSR e das residências dos magistrados.

Os fundos alocados para pagamentos de bens e serviços não são suficientes devido ao valor elevado do pagamento das rendas.

Constrangimentos:

- Falta de edifício próprio;
- Défice de recursos humanos;
- Falta de pagamento de subsídios aos juízes desembargadores.



S.Excia. o Venerando Presidente, Magistrados e funcionários do TSR de Nampula

Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, congratulou os Venerandos Juízes Desembargadores do TSR de Nampula, por serem os primeiros na história dos TSR; e deu a conhecer da aprovação pelo, Conselho de Ministros, da regulamentação de subsídios, havendo, ainda, previsão para o ano de 2017, de independência orçamental para cada tribunal, e da remessa ao Ministério da Justiça das propostas do Estatuto dos Oficiais de Justiça e dos Administradores Judiciais.

5.6.1.9. Tribunal Judicial da Província de Nampula

Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça

- O Procurador-Chefe e o Comandante Provincial de Nampula estiveram ausente, em virtude de estar a participar de uma reunião na Cidade de Maputo.
- Necessidade de palestras sobre o destino a dar aos bens apreendidos.
- A Província possui 14 Estabelecimentos Penitenciários Distritais que estão em estado de degradação e superlotadas.
- O IPAJ trabalha em todos os distritos da Província de Nampula, excepto nos distritos de Lagos e Mongicual por falta de condições;

Na sua intervenção, Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, realçou a necessidade de um relacionamento saudável entre as instituições, de modo a elevar a administração da justiça.



S.Excia. o Venerando Presidente e os membros da CCLJ da Província de Nampula

Tribunal Judicial da Província de Nampula

O Tribunal Provincial é constituído por 9 secções: 2 cíveis, 1 de menores, 2 laborais, 2 criminais, instrução criminal e 1 comercial.

À nível da provincial existem 21 tribunais judiciais de distrito, dos quais 11 são de primeira classe, nomeadamente, Tribunal Judicial da Cidade de Nampula, Nacala-Porto, Angoche, Ribaué, Malema, Monapo, Mogovolas, Meconta, Moma, Eráti-Namapa e Rapale.

Os restantes 10 Tribunais Distritais são de segunda classe: Lalaua, Nacarôa, Mongicual, Nacala-à-Velha, Mossuril, Muecate, Murrupula, Memba, Mecuburi e Ilha de Moçambique.

Os tribunais dos distritos de Moma, Ribaué e Ilha de Moçambique funcionam em instalações concebidas para o efeito, tendo, os tribunais de Moma e Ribaué, sido edificados no âmbito do projecto de edificação de Palácios de Justiça;

Os restantes 18 tribunais funcionam em edifícios impróprios, anteriormente construídos para outros fins, não oferecendo espaço suficiente para albergar o número de funcionários, condicionando projectos ou iniciativas com vista à introdução de novas formas de organização dos cartórios compatíveis com a demanda processual em crescimento.

No ano de 2015, o tribunal contou com 302 funcionários e agentes do Estado, dos quais 31 magistrados judiciais e os restantes 277 funcionários de diversas carreiras e categorias profissionais.

Constrangimentos:

- Falta de residências para magistrados em 9 distritos: Mecuburi, Malema, Mossuril, Mogovolas, Mongicual, Eráti-Namapa, Nacala-à-Velha, Lalaua e Rapale;
- Falta de meios circulantes para o transporte de magistrados judiciais titulares dos tribunais acima citados, bem como nos casos de substituição de magistrados;
- Exiguidade financeira;
- Falta de infra-estruturas adequadas ao funcionamento dos tribunais;
- Adiamentos de diligências para produção de prova complementar;
- Falta de defensores nomeados;
- Incumprimento de diligências;
- Défice de funcionários;
- Falta de formação de alguns funcionários;
- Falta de pagamento de emolumentos aos funcionários das carreiras do regime geral, uma vez que muitos deles desempenham as funções de oficiais de justiça;
- Necessidade de revisão e actualização do salário do pessoal das carreiras do regime geral.



Reunião com Magistrados, Oficiais de Justiça e demais funcionários do TJP Nampula

- Necessidade de subsídio de chefia para os escrivães;
- Fraca progressão na carreira;
- Avaliação individual de desempenho que actualmente é feita pelos magistrados, sugerem que seja feita pelo escrivão;
- Vagas limitadas de escrivão provincial, secretário judicial e secretário judicial-adjunto;
- Falta de espaço e material de trabalho.

Aos pontos levantados, Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo esclareceu nos seguintes termos:

- Esforços estão a ser envidados para que os funcionários, inclusive os de carreira geral tenham um subsídio de soberania. cuja proposta foi apresentada ao Governo;
- O Conselho Judicial deliberou o critério do bolo comum e que os funcionários de carreira geral tenham direito à emolumentos em percentagem ainda por definir. O documento será objecto de regulamentação;
- Um dos pilares do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020 é a formação dos recursos humanos, estando, assim, assegurada a formação técnica contínua;
- As bolsas de estudo regem-se por um regulamento, devendo-se atender aos critérios do regulamento;
- Os concursos de promoção na carreira devem ser regulados para evitar que as pessoas fiquem muitos anos sem progressão;
- Foi remetida ao Governo a proposta do Estatuto dos Oficiais de Justiça e dos Administradores Judiciais;
- Apelou, ainda, à ética e deontologia profissional, de modo a atrair mais recursos financeiros para o sector judicial.



Magistrados Judiciais do TJPNampula, em reunião geral, no âmbito da visita.

Os magistrados Judiciais levantaram os seguintes pontos:

- Inspeção Judicial para instruir os processos disciplinares, uma vez que no momento os processos são instruídos por juízes da mesma categoria, o que pode causar um conflito de interesses. A respeito desta questão, Sua Excelência o Vnerando Presidente esclareceu que ainda não foi criada a inspeção judicial como serviços autónomos, o que só será concretizado em 2017. Anteriormente, os processos disciplinares eram instruídos por magistrados de outras províncias, contudo devido à morosidade do processo disciplinar entendeu-se passar a instrução para a provincial onde se encontra o magistrado;
- Os magistrados participam como júri dos concursos públicos, o que resulta em atraso na decisão dos processos: a presença do magistrado nos concursos de adjudicação confere maior seriedade. O melhor seria consultar antes o magistrado sobre a sua disponibilidade;
- Segurança dos magistrados, tanto no trabalho como nas residências: aventa-se a possibilidade de a segurança do Ministério da Justiça (guardas prisionais) fazer a segurança dos magistrados;
- Parâmetros das residências dos magistrados nos distritos: dada a falta de independência financeira dos tribunais, o Governo é que define o orçamento e, sendo o mesmo exíguo, as casas dos magistrados estão dependentes do orçamento disponível. As prioridades são definidas pelo Governo;
- Formações contínuas: terá que haver rotatividade no acesso à formação de magistrados, para evitar que uns tenham formações em detrimento de outros;
- Diuturnidades automaticamente sem necessidade de pedido do requerente;
- Acesso às comunicações do Conselho Judicial: as sínteses serão enviadas aos tribunais provinciais para divulgação à todos os magistrados;

- Tempo de trabalho dos magistrados nos distritos: foi enviada à todos os tribunais de provincial uma proposta de regulamento de movimentação de magistrados, contudo, o mesmo não foi alvo de comentários pelos magistrado;
- Colocação dos oficiais de justiça: o juiz pode propôr a movimentação dos oficiais de justiça, desde que a mesma não traga graves consequências para a vida pessoal dos mesmos;
- O Tribunal Judicial do Distrito de Malema que se encontra sem juiz efectivo: o empreiteiro ainda não terminou a obra de construção da residência do magistrado e não se pode abrir novo concurso porque o empreiteiro tem de terminar a obra, uma vez que já foi pago o montante na totalidade;
- Despachos de nomeação e Vistos do Tribunal Administrativo: havendo casos de injustiça ou de violação da lei, os magistrados devem reclamar ou recorrer;
- Prémios atribuídos à certos magistrados, uma vez que há magistrados que ainda não foram avaliados e não puderam receber os prémios, porque a avaliação realiza-se de 3 em 3 anos: os critérios de avaliação não são os mais fiáveis dado que maior parte dos mesmos são formais contudo, está em preparação um regulamento de avaliação de magistrados que também não foi comentado pelos magistrados. Quanto a avaliação de todos os magistrados de uma só vez não é possível, dado o número dos mesmos, só podendo ser avaliados por classes;
- Férias judiciais para os meses de Janeiro e Julho: o assunto merece reflexão por parte do Conselho Judicial e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, tendo em consideração a finalidade das férias judiciais (organizar o cartório e elaborar sentenças) diferentemente das férias normais que o magistrado pode gozar a qualquer altura;
- Cartas precatórias que criam pendências nos tribunais de origem;
- Metas, dada a disparidade entre secções cíveis e criminais (30 e 20 processos respectivamente), as mesmas criam discrepâncias e alguns magistrados não podem solicitar transferência, autorização para estudar ou para leccionar;
- Progressão para o escalão 2: havendo concursos de 3 em 3 anos, o magistrado pode passar para outra categoria ou escalão 9 meses antes de perfazer 3 anos numa categoria cuja progressão seria automática.

5.6.2. Visita a Província de Tete

No período de 18 a 20 de Agosto de 2016, Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, realizou uma visita de monitoria ao Tribunal Judicial Provincial de Tete que incluía os Tribunais Judiciais dos Distritos de Angónia, Moatize, Cidade e Província de Tete.

Na sua visita manteve, também, encontros com os Governos locais, bem como com as respectivas Comissões de Coordenação da Legalidade e Justiça.

Nos Tribunais Judiciais, a visita teve como objectivo acompanhar a organização e funcionamento dos tribunais, a situação profissional e de segurança dos magistrados,

oficiais de justiça e demais funcionários, e a situação das infra-estruturas onde funcionam os tribunais.

5.6.2.1. Distrito de Angónia

O Distrito de Angónia é potencialmente agrícola, comporta 2 Postos Administrativos e 18 localidades, com 390 mil habitantes, densidade populacional de 114 habitantes/k m2.



S.Excia. Venerando Presidente do TS, à sua chegada em Angónia, recebido pelo Sr. Secretário-Permanente.

Principais Constatações

Comissão de Coordenação da Legalidade e Justiça

- O Tribunal do Distrito de Angónia assiste o Distrito de Tsangano.
- Há cumprimento do Acórdão nº. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, atinente à regra de exclusividade da competência da autoridade judicial, para prisão preventiva fora dos casos de flagrante delito, casos localizados de registo de detenção fora de flagrante delito, em determinadas circunstâncias locais, que imediatamente são formalizados.
- Mais de metade da população prisional é constituída por menores de 21 anos de idade.

- A falta de meio de transporte para a deslocação dos magistrados ao Distrito de Tsangano, impede a realização de instrução naquele Distrito;
- Falta de transporte para a transferência de detidos à Província;
- Atraso de julgamentos e de solturas;
- Condenados que cumprem mais de metade da pena cujos processos instruídos para liberdade condicional aguardam pela decisão na província;
- Os detidos não estão informados sobre as condições em que se funda a privação da liberdade, os direitos que lhes assiste na situação de reclusão, bem ainda do instituto de liberdade condicional e das condições em que se pode accionar;
- Falta da regularidade de visita do IPAJ na cadeia.
- Reclusos queixam-se de valor de multas, que são elevados e que não conseguem suportar na real situação económica do distrito.



S.Excia. o Venerando Presidente, na sua visita ao Estabelecimento Penitenciário de Angónia

- Clima de tensão de relacionamento técnico entre os Serviços da Procuradoria Distrital com os outros órgãos locais da administração da justiça, situação remetida ao conhecimento e à mediação da Província.



S.Excia. o Venerando Presidente e os Membros da CCLJ de Angónia

- Situações de incumprimento dos prazos de instrução, sendo que maiores dos casos regista-se fora da vila-sede e a PIC enfrenta dificuldades de transporte para a realização de diligências, possuindo apenas uma motorizada.
- O IPAJ depara-se com a falta de recursos humanos para atender a assistência, palestras na Cadeia, instrução e atendimento do cidadão.

Na sessão, Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, realçou a necessidade de uma interacção contínua entre os vários intervenientes da administração da justiça, tendo recomendado o seguinte:

- Que a Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça deve reunir-se para discutir os problemas existentes e encontrar soluções, dado que resolvendo os problemas internos potencia a mente, equilíbrio e credibilidade para resolver os problemas que nos são colocados pelo cidadão e o deficiente relacionamento das instituições não pode prejudicar o cidadão;
- Que se deve fazer um estudo envolvendo as estruturas locais para aplicar as medidas alternativas a pena de prisão, sem ficar à espera do processo da elaboração do Código do Processo Penal;
- Que se deve aplicar o Acórdão n.º. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, atinente à regra de exclusividade da competência da autoridade judicial, nos casos de detenção fora de flagrante delito.
- O cumprimento rigoroso do prazo de detenção preventiva, e que expirado sem acusação formada deve-se observar o que a lei determina.

- Necessidade de educação jurídica na cadeia para que o cidadão conheça os seus direitos e os mecanismos da sua tutela e aliviar a angústia dos detidos.

Tribunal Judicial do Distrito de Angónia.

- O Tribunal possui dois cartórios, ambos chefiados por escrivães de nomeação; dois magistrados judiciais e dez funcionários.
- O edifício do Tribunal exige acções de manutenção e o espaço é exíguo para albergar as duas secções já em funcionamento.
- Os cartórios e a sala de audiência possuem equipamento básico para a sua funcionalidade, inclusive equipamento informático.
- O Distrito regista maior índice de casos com crimes de homicídios e raptos de pessoas com problemas de pigmentação (albinos).



Sua Excia. o Venerando Presidente, magistrados e funcionários do TJD Angónia.

Constrangimentos

- Falta de espaço para o funcionamento do Tribunal;
- Insuficiência de recursos humanos;
- Falta de material para o uso normal nas actividades;

- Falta de meios circulantes (automóveis e ciclomoteres) para a realização de diligências processuais, o que dificulta aos oficiais de diligências a se deslocarem até aos povoados, situação que concorre para o aumento das pendências;
- Falta de capacitação, promoções, mudança de carreiras e de crachás dos funcionários.

Saudação especial foi dirigida pelos funcionários à Sua Excelência o Venerando Presidente, que não obstante o clima de tensão política que se vivia em algumas partes da Província e que pela primeira vez visitou o Distrito.



Funcionários do TJD Angónia lendo a mensagem de saudação a S.Excia o Venerando Presidente do TS

Perspectivas

- Ampliação do edifício do Tribunal, provendo mais uma sala de audiências;
- Reforço de pessoal;
- Aquisição de meios de transporte para a realização de diligências.

Na sua intervenção, Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo:

- Apreciou a evolução da redução de pendência e o cumprimento da meta de aumento em 5% de processos findos ao ano em relação ao ano anterior;
- Em relação à formação, explicou que a Direcção do Tribunal Supremo introduziu cursos de formação inicial, paralelamente à capacitação contínua, que serão executados logo que estiverem criadas as condições financeiras;
- O atendimento aos cidadãos que se dirigem ao Tribunal, baseado na cortesia, boa educação e civildade, de explicar ao utente os procedimentos de como se dirigir ao tribunal para expor a sua preocupação;
- Explicou a missão, a visão e os valores que orientam a actuação dos tribunais judiciais, definidos no Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, tendo destacado a necessidade de integridade dos operadores da justiça.

5.6.2.2. Distrito de Moatize

Comissão da Coordenação da Legalidade e Justiça

- O Comando possui apenas uma viatura e uma motorizada o que não atende a demanda do Distrito.
- Os Postos não possuem condições adequadas para o trabalho;



S.Excia. o Venerando Presidente, recebendo explicação do Comandante Distrital de Moatize

- Boas condições de higiene na cadeia;
- Não aplicação de medidas alternativas a pena de prisão;
- A falta de identificação por parte de alguns detidos dificulta a definição da sua idade real.
- Morosidade de despachos sobre os processos de pedido de liberdade condicional.
- Cumprimento dos prazos de prisão preventiva.
- Exiguidade de instrutores da PIC;
- Inexistência de equipamento e meios, de condições para a recolha de vestígios, nem para a elaboração de relatórios específicos;
- Falta de recursos para remeter os elementos para as análises do Laboratório Criminalístico na Província de Sofala;
- O IPAJ não tem conseguido responder a demanda;

Sua Excelência o Venerando Presidente recomendou:

- Aprimorar o fluxo de informação entre o Tribunal, Procuradoria e Serviços Penitenciários sobre os detidos, preventivos e condenados.
- Estudo local das condições para a aplicação das medidas alternativas a pena de prisão sem esperar da conclusão do processo legislativo da elaboração do Código do Processo Penal;
- A observância rigorosa dos prazos de instrução e no caso de se ver extrapolado verificar as consequências que a lei estabelece neste caso;
- Cumprimento do Acórdão nº. 4/CC/2013, de 17 de Setembro, atinente à regra de exclusividade da competência da autoridade judicial, para prisão preventiva fora dos casos de flagrante delito;
- Estudo para se garantir a eficácia da segurança dos magistrados e de todos os quadros das instituições da administração da justiça.

Tribunal Judicial do Distrito de Moatize

- O Tribunal Judicial do Distrito de Moatize é um tribunal comum, funciona com duas secções, sendo que a 2ª. secção funciona desde Outubro de 2012.
- Possui 2 Magistrados e 22 funcionários dos quais, 2 escrivães de direito distrital, 9 escriturários judiciais, exercendo uma, a função de oficial de diligências, 4 oficiais de diligências, 1 arquivista, 1 escriturária dactilógrafa, 2 Serventes, 2 estafetas, e 1 guarda.



A delegação e funcionários do TJ Distrito de Moatize

- Em 2015 estavam pendentes 386 processos. No decurso do ano, entraram 1272 processos e findaram 1197 processos, contra 1068 processos findos no ano anterior, mostrando-se uma relativa redução da pendência no Tribunal.
- No início do ano de 2016 estavam pendentes 442 processos, entraram até o mês de Julho 788 processos, findaram 668 processos e encontravam-se em tramitação 542 processos.



S.Excia. o Venerando Presidente com oficiais de justiça no Cartório do TJD Moatize

- No ano de 2015 foram arrecadadas pelo Tribunal receitas, sendo para o Estado 1.190.970,82 MT, e para o Cofre 406.467,60MT. No primeiro semestre de 2016, foram arrecadas para o Estado 507.625,76MT e para o Cofre, 148.089,75MT.

Constrangimentos

- Insuficiência de espaço para o funcionamento das duas secções;
- Falta de meios circulantes par o cumprimento de diligências;
- Avançado estado de degradação do soalho, causando mau aspecto à instituição;
- Oscilação constante da corrente eléctrica provocando assim o mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado e computadores;
- Insuficiência de computadores para a normal tramitação de expediente e elaboração de mapas estatísticos;
- Limitação técnica de muitos funcionários.
- Deficiente atendimento de assistência médica medicamentosa aos funcionários do Tribunal padecem de doença crónica que não se beneficiam dos subsídios de 30%;
- Falta de progressões, mudança de carreira devido as limitações de verba;

Propostas de solução:

- Construção de um Palácio da Justiça ou ampliação de instalações existentes;
- Aquisição de mais meios circulantes;
- Substituição de parquê por tijoleira enquanto não se constrói o edifício;
- Aquisição de computadores;
- Capacitação/formação dos funcionários em matéria do processado;
- Criação de Secção de Instrução Criminal.

5.6.2.3. Cidade de Tete

O Tribunal Judicial da Cidade de Tete funciona nas instalações do Palácio da Justiça da Cidade de Tete.

Principais constatações

- O Tribunal comporta 4 Secções e conta com 4 magistrados judiciais e 38 funcionários, sendo 4 escrivães de direito, 8 oficiais de diligências, 9 escriturários judiciais, 8 oito escriturário-dactilógrafos, 3 estafetas, 1 uma técnica de estatística, 1 assistente administrativa, 2 tradutores intérpretes e 2 serventes.



Reunião com os magistrados judiciais e demais funcionários do TJ Cidade de Tete

- Em 2015, o início da actividade jurisdicional contou com 6626 processos transitados. No decurso do ano deram entrada 2.336 processos, e findaram 6.346, tendo transitado 2.616 processos para o ano de 2016, menos 4.010 processos em relação ao ano de 2014.

- No primeiro semestre do ano em curso, deram entrada 1542 processos, findaram 1095 processos, estando em tramitação 3063 processos.
- Em 2015, foi atribuída a dotação de 65.000,00Mt, valor abaixo das dotações anteriores de 2013 e 2014.
- Foi enviado à sede do Cofre, em 2015, o excedente de 134.647,02 MT e foram efectuadas despesas em aquisições diversas, no valor de 61.550,00MT .
- Em 2016, a dotação atribuída é de 155.715,00MT, foi efectuada a retenção de 139.470,71 MT, tendo efectuado despesas no valor de 26.624,50Mt.
- A dotação do cofre foi aplicada na aquisição de diversos bens e serviços cuja pertinência é determinante para o funcionamento do Tribunal.

Constrangimentos

- Falta de meios de comunicação eficaz e célere para a expedição de cartas precatórias para outras jurisdições e cumprimento de demais diligências processuais;
- Limitações técnico-profissionais dos oficiais de justiça;
- Reduzido número de oficiais de diligências pelas secções;
- Falta de promoção e progressões na carreira;
- Insuficiência de espaço físico para o arquivo de processos findos e arrecadação.

Propostas de soluções

- Estabelecer um plano periódico de formações e capacitações de oficiais de justiça mas também aos funcionários de carreira do regime geral;
- Preenchimento do quadro de pessoal afectando às secções mais oficiais de diligências;
- Estabelecimento de um mecanismo de comunicação com o intuito de permitir maior celeridade no envio e recebimento de expediente para outras jurisdições, quer nos Distritos quer nas outras Províncias;
- Disponibilização ao Tribunal de mais meios circulantes.

5.6.2.4. Província de Tete

- Tribunal Judicial da Província de Tete funciona no Palácio da Justiça da Cidade de Tete.
- Tribunal é constituído por 6 secções de nível provincial sendo uma cível, uma laboral, duas criminais, uma de instrução criminal e uma comercial que entrou em funcionamento em 2015. Está criada a 6ª secção, que se prevê a sua entrada em funcionamento no ano de 2017.



S.Excia. o Venerando Presidente e alguns magistrados, oficiais de justiça e quadros do TJP Tete

A nível da Província existem 12 tribunais judiciais de distrito, dos quais 5 são de primeira classe e 7 são de segunda classe:

- Tribunais de primeira classe: TJ da Cidade de Tete, TJ Distrito de Moatize, Angónia, Cahora Bassa e Changara.
- Tribunais de segunda classe: Chiuta, Chifunde, Marávia, Macanga, Mágoe, Mutarara e Tsangano.
- Os Tribunais Judiciais da Província de Tete funcionam com 237 funcionários, dos quais 123 do sexo feminino e 114 são do sexo masculino; têm 23 magistrados, sendo que apenas um magistrado não é licenciado em Direito;
- O Tribunal Provincial funciona com 6 magistrados e 99 funcionários, dos quais 56 afectos nos cartórios e 33 do sector no sector administrativo.



Reunião geral de S.Excia. o Venerando Presidente com operadores da justiça

- Em 2015, no início da actividade jurisdicional, Tribunal Provincial contou com 2.842 processos transitados. No decurso do ano deram entrada 1.232 processos, e findaram 2.203 processos, contra 729 processos em 2014, uma subida de processos findos na ordem dos 202%, e transitaram 1.890 processos para o ano de 2016, representando uma redução de 34,8 %, redução que se deveu, em parte, a contagem física de processos.
- No primeiro semestre do ano de 2016, deram entrada 823 processos, findaram 508 processos, e estava em tramitação 2.205 processos.
- No exercício económico 2015 beneficiaram de capacitação: (7) magistrados em matéria de Fundamentação de Despachos e Decisões Judiciais no CFJJ; 5 funcionários em matéria de assistência social 2 funcionários em matéria de custas judiciais no CFJJ; e 2 em matéria de controlo interno .
- Os Tribunais de Cahora Bassa, Changara, Angónia, Moatize, Macanga, Mutarara, Mágoè funcionam em instalações construídas de raiz. No entanto, as mencionadas instalações carecem de reabilitação devido ao desgaste.
- Tribunal da Cidade de Tete funciona nas instalações do Palácio de Justiça de Tete. Os tribunais de Chifunde, Tsangano, Chiúta funcionam em instalações cedidas temporariamente pelos respectivos governos distritais.
- Tribunal dispõe de 7 residências próprias na Cidade de Tete, e uma no Distrito de Cahora - Bassa, uma em Angónia e uma em Mutarara. Nos restantes Distritos, os magistrados residem em casas cedidas pelos respectivos governos distritais. Nos Distritos de Changara e Angónia os magistrados residem em casas arrendadas.
- O Tribunal Judicial da Província de Tete dispõe de 7 veículos automóveis dos quais 5 estão alocados a magistrados e 2 para serviços administrativos. Dispõe igualmente de 20 motorizadas, das quais 9 foram adquiridas no ano de 2015 e distribuídas pelos Tribunais distritais e 3 sectores administrativos do Tribunal provincial.
- No ano de 2015, foi alocado para despesas com serviços 4.926.951,00 MT e deste valor, 3.083.000,00Mt foram gastos com arrendamento de imóveis para magistrados.

Na rubrica de investimento foram alocados 8.796.189,00 MT, aplicados do seguinte modo:

- Reabilitação parcial da residência da Juíza da 2ª Secção Criminal do Distrito de Marávia, do edifício do Tribunal de Changara
- Reabilitação das residências dos Juizes do Tribunal Judicial do Distrito de Mutarara, Macanga, Angónia, Mágoè e do edifício do Tribunal do Distrito de

Magoe, do edifício onde funciona o Tribunal Judicial do Distrito de Chiúta;

- Aquisição de mobiliário e electrodomésticos para o apetrechamento da residência do Juiz do Tribunal Judicial do Distrito de Cahora Bassa em Chitima;
- Aquisição de nove motorizadas para os Tribunais Judiciais dos Distritos de Chifunde, Moatize, Macanga, Mágoè Tsangano e Mutarara;
- Aquisição de mobiliário para apetrechar os Tribunais Distritais de Angónia, Tsangano, Chiúta, Chifunde e a 5ª Secção Comercial da Província.
- Aquisição de 26 computadores, 9 impressoras simples, 6 Impressoras Multifuncionais e 3 telefax para os Tribunais Judiciais dos Distritos de Moatize, Angónia, Cahora Bassa, Tsangano, Mutarara, Changara, Chiúta, Macanga, Marávia, Chifunde e 5ª Secção - Comercial.
- Para o exercício económico de 2016, foi alocado para o funcionamento do Tribunal 6.695.000,00 MT e para bens e serviços 4.680.000,00 MT.

Constrangimentos

- Falta de progressão e promoção na carreira, permanecendo funcionários mais de 5 anos na mesma categoria;
- Falta de formação e capacitação contínua em matérias de tramitação processual;
- Falta de transporte para a realização das diligências processuais por oficiais de diligências;
- Falta de pagamento de ajudas de custos nas viagens em missão de serviço.

Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, na sua intervenção:

- Congratulou o TJP Tete pela sua prestação positiva que contribuiu, também, para avaliação global do desempenho dos Tribunais Judiciais;
- Esclareceu que é preocupação da Direcção do Tribunal Supremo a celeridade na prática de actos administrativos e comunicação dos despachos e que havendo casos mal tramitados, os funcionários devem alertar a direcção para a devida intervenção ou esclarecimento;
- Explicou aos magistrados e aos funcionários a missão, a visão, dos Tribunais Judiciais, definida Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, e os valores de eficiência, celeridade, legalidade, integridade e respeito que orientam a actuação dos Tribunais Judiciais.

5.7. Relações de Cooperação e Intercâmbio.

5.7.1. Visita de Sua Excelência, Isaque Chande, Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos

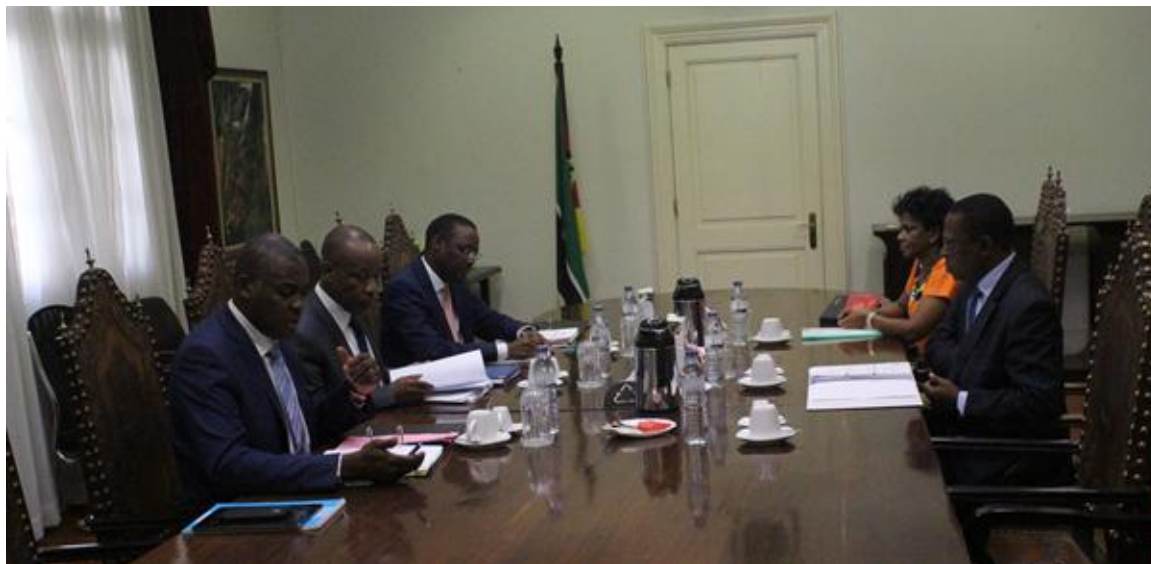


Foto: Termos do encontro dos dois titulares

Tratou-se de visita de cortesia, no dia 05 de Maio de 2016, e foi recebido por Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo. Os dois titulares partilharam matérias relativas à organização dos tribunais judiciais e aos desafios da administração da justiça.

5.7.2. Visita de Sua Excelência, António Francisco de Almeida Calhau, Venerando Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de Portugal

O titular da jurisdição administrativa Portuguesa foi recebido pelo Venerando Presidente do Tribunal Supremo, Adelino Manuel Muchanga, Juízes Conselheiros e quadros do Tribunal Supremo, no dia 6 de Abril, no quadro da visita que Sua Excelência, António de Almeida Calhau, efectuou a Moçambique, a convite do seu homólogo moçambicano.

Na ocasião, os dois titulares abordaram diversas matérias relativas à evolução, organização, funcionamento e ao cumprimento das decisões das jurisdições Judicial e Administrativa dos dois Países.

5.7.3. Visita de Sua Excelência, Richard Muhumuza, Digníssimo Procurador-Geral da República de Ruanda



No encontro, os titulares debruçaram sobre experiências das reformas dos sistemas de administração da justiça dos dois países, com destaque, a liderança de Ruanda na litigância dos casos de genocídio de 1994.

Sua Excelência, Richard Muhumuza, acompanhado pela sua homóloga moçambicana, Sua Excelência Beatriz Buchili, foi recebido por Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, no passado dia 14 de Junho, no quadro da visita que o alto Magistrado do Ministério Público Ruandês efectuou a República de Moçambique.



Foto de Família: na primeira fila, o Venerando Conselheiro Mondlane (TS), Digníssimo PGR Muhumuza (Ruanda), Venerando Presidente Muchanga (TS), Digníssima PGR Beatriz Buchili e Veneranda Conselheira Osvalda Joana (TS).

5.7.4. Visita do SubComité do Protocolo Facultativo

Uma delegação do SubComité Contra a Tortura e de Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, constituída pelos Senhores, Víctor Madrigal-Borloz (Chefe da Delegação), Aneta Stanchervska e Nora Sveaass (Membros do Subcomité) João Nataf (Chefe do Secretariado), Aminta Ossom (Oficial dos Direitos Humanos) visitou o Tribunal Supremo, no dia 06 do Agosto de 2016.

A visita decorreu no âmbito do mandato do SubComité de monitoria das políticas e de apoio aos mecanismos nacionais de prevenção que o Protocolo Facultativo obriga os Estados Partes a criar, de defesa contra a tortura e de outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

O Protocolo Facultativo tem por objectivo estabelecer um sistema de visitas regulares efectuadas por órgãos nacionais e internacionais independentes, a lugares onde pessoas são privadas de sua liberdade, com intenção de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.

A missão foi recebida por Suas Excelências o Venerando Presidente, acompanhado por Sua Excelência o Vice-Presidente, pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral e quadros do Tribunal Supremo.

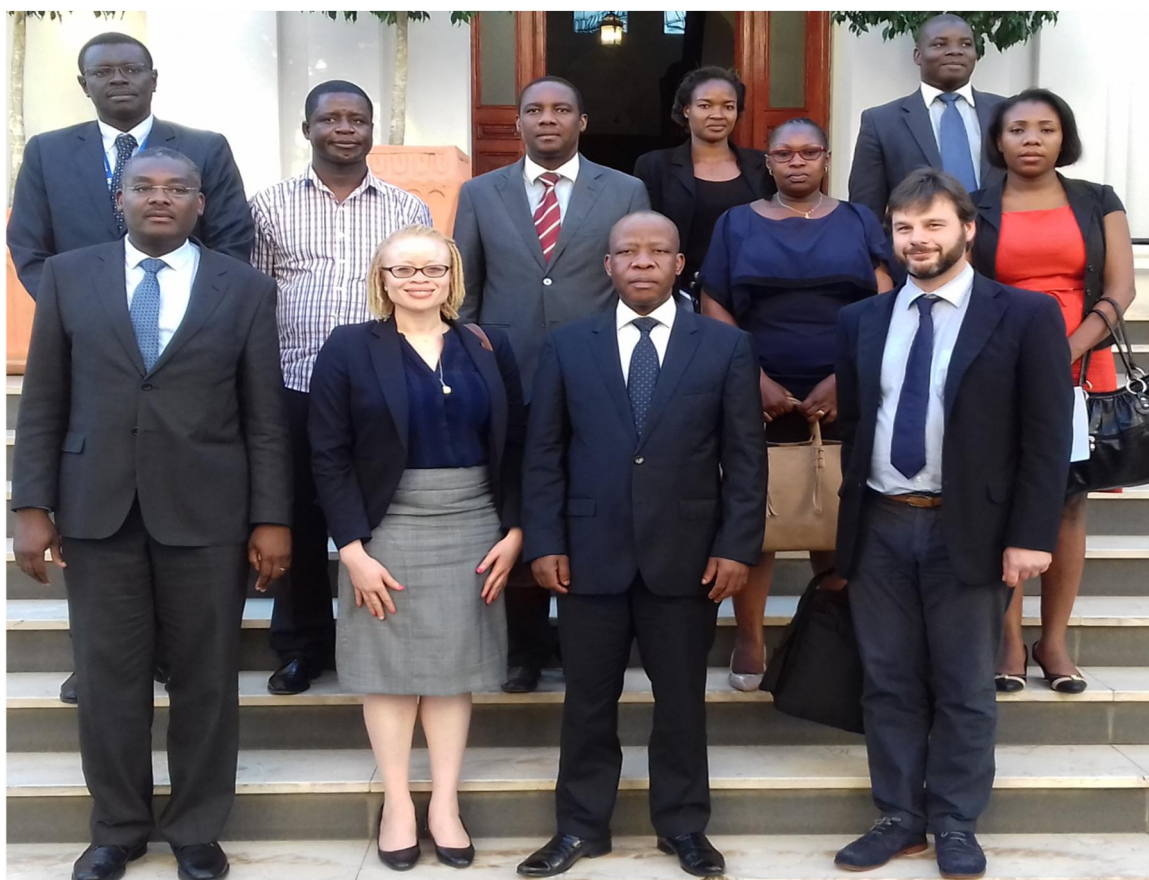


Foto: Venerandos Presidente e Vice-Presidente do TS, a delegação e quadros do TS

No encontro, a delegação do Tribunal Supremo, explicou os avanços de Moçambique, dos mecanismos legais para evitar situações de tortura, prisão ilegal e situações de arbitrariedade, destacando os princípios Constitucionais que visam a garantia de liberdade e direitos humanos dos cidadão contra a tortura, entre outros:

- a nulidade da prova obtida na base da tortura ou ofensa a integridade física, o princípio de aplicação directa;
- o prazo de prisão preventiva, findo o qual sem a culpa formada, o cidadão pode requerer a sua soltura;
- a fixação pelo legislador ordinário do prazo para que o habeas corpus seja decidido;
- e a proibição de detenção fora de flagrante delito sem ordem do tribunal e nos casos de detenção em flagrante delito a exigência legal de que logo que possível o detido ser apresentado ao juiz.

A delegação do Tribunal Supremo destacou que e o tribunal faz tudo para cumprimento dos prazos e que para fazer face a esta exigência legal de garante, estão nomeados juízes de instrução criminal em todos os tribunais de província, muitos dos quais funcionando em turno para garantir a efectividade dos serviços.

Todavia, destacou S.Excia. o Venerando Presidente, que se colocam desafios, desde logo:

- o número de juízes não é suficiente e alguns distritos não têm tribunal na sua área de jurisdição e têm que recorrer ao tribunal próximo;
- morosidade de desembaraços das decisão dos recursos, pois os Tribunais Superiores de Recurso são recentes, a sua capacidade é limitada para atender os recursos em tempo útil, daí que os processos de réus presos levam algum tempo.

A delegação do Tribunal Supremo apançou que à par dos mecanismos legais de garante, as visitas regulares de monitoria dos magistrados aos estabelecimentos penitenciários, para verificar a situação de privação da liberdade, dos prazos de prisão preventiva, da aplicação das medidas alternativas a pena de prisão, constituem mecanismos para evitar situações de atropelo à lei no respeitante a tortura e outros males degradantes.

No tocante à medidas alternativas, os menores de 16 anos são, em matéria criminal, inimputáveis, aplicando-se a estes, medidas de prevenção criminal. Trata-se de mecanismos que estão disponíveis ao juiz, no entanto este tem que procurar a solução no âmbito de equidade, pois, não existem, ainda, estabelecimentos apropriados nas províncias e nos distritos.

Nas idades de 16 a 21 anos, a prioridade deve ser de aplicação de medidas alternativas a pena de prisão. Coloca-se, no entanto, a falta de estabelecimentos apropriados e específicos.

A delegação do Tribunal Supremo assinalou que as condições reais determinam a aplicação da lei e que não basta ter leis bem elaboradas. Observou, nesta ordem, a necessidade de se atender, na produção legislativa, as práticas locais.

Por outro lado, a delegação do Tribunal Supremo, desafiou o SobComité, que coloque à Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), entre outros, a publicação dos relatórios, quer sejam semestrais, quer sejam anuais, a melhoria das suas condições de trabalho, pois a CNDH ressentia-se de dificuldade de funcionamento, e a formação na especialidade dos profissionais da CNDH, de modo a que quando se deparar com determinada situação, possa ter a capacidade de observar e de produzir recomendações.

Para elucidar, referiu-se da situação de doença mental detectada nos estabelecimentos penitenciários que foi reportada ao Tribunal Supremo, arrastando-se pelo tempo, mas que deve ter atendimento local.

A República de Moçambique ratificou o Protocolo Facultativo em Fevereiro de 2013, o que a obriga a receber o SubComité sem necessidade de autorização ou convite prévio.

5.8. Participação dos Tribunais em Conferências Internacionais.

5.8.1. Participação na Southern African Chiefs Justices' Forum Annual Conference and General Meeting Conferência Anual.

O evento teve lugar nos dias 22 a 24 de Setembro de 2016, em Windhoek, Capital de Namíbia e contou com a participação das delegações de Botswana, Lesotho, Malawi, Seychelles, África do Sul, Suazilândia, Tanzânia, Uganda, Zanzibar, Zâmbia, Zimbabwe, para além de alguns membros do Escritório das Nações Unidas Sobre Droga e Crime, da Conferência Mundial sobre Constituição, da Associação Internacional Para a Administração dos Tribunais, entre outras organizações.

A Delegação do Tribunal Supremo, foi chefiada por Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, e integrava os Meritíssimos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado e de Inhambane, Raimundo L. U. Khavinha e José Roger S. Domingos, respectivamente e o Senhor Júlio Cossa, jurista do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

A reunião anual foi restrita somente à participação dos Juízes Presidentes dos Tribunais Supremos e do pessoal que a secretariou.

No que concerne à Conferência, foram abordadas temáticas de vária ordem, como sejam:

- O crime organizado;
- O Crime cibernético e as respostas do Judiciário [entenda-se quanto ao crime cibernético];
- Terrorismo, seu financiamento e radicalismo;
- Lavagem de dinheiro e acusação [entenda-se, o respectivo processo judicial acusatório];

Na conferência foi comumente que o mundo, em geral, e os países integrantes do fórum, em particular, precisam de congregar esforços e harmonizar as suas legislações e práticas visando ao combate de crimes cuja natureza transcende as suas fronteiras; e que o desenvolvimento mundial, associado ao irreversível movimento “globalizacional”, impõe a indiscutível necessidade de o mundo actuar de forma mais concertada no combate a determinadas condutas, internacionalmente tipificadas como crimes.

O sector da Justiça e, de modo específico, os Tribunais tem um papel relevante nesse combate. São, por isso, convidados a posicionarem-se mais e melhor (de forma articulada ou coordenada) na luta contra tais espécies de crimes (tráfico de seres humanos, lavagem de dinheiro, corrupção, terrorismo) e não só, pois, parte significativa desses crimes, senão todos eles são de extrema complexidade, e envolvem agentes posicionados em diversos quadrantes do mundo, os quais, com o apoio da tecnologia, sofisticam o secretismo das suas acções, reduzem, significativamente, as distâncias que lhes separam e, por essa via, cometem, com enorme facilidade, aqueles crimes.

5.8.2. Participação na 17ª Conferência Internacional dos Presidentes dos Supremos Tribunais.

Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, acompanhado pelo Senhor Administrador Judicial do Tribunal Judicial da Província de Inhambane, Arsénio Roque, participou nos dias 09 a 15 de Novembro de 2016, na 17ª Conferência Internacional dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça, que decorreu na Índia, sob o lema: *“Unido o Mundo para as Crianças através do Direito Mundial Executável e da Governação Global Efectiva”*.

No evento, Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, interveio em três painéis, designadamente, *“Estrutura da Governação Global”*, *“Rumo ao cumprimento da Lei Internacional”* e *“Desenvolvimento Sustentável”*.

6. Conselho Judicial

Nos termos do disposto no artigo 94 da Lei n 24/2007, de 20 de Agosto, Lei de Organização Judiciária, o Conselho Judicial é o órgão que tem por função analisar e deliberar sobre questões fundamentais da organização, funcionamento e desenvolvimento do aparelho judicial.

São membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, o Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Supremo, Juízes Presidentes das secções do Tribunal Supremo, Juízes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província, Secretário-Geral do Tribunal Supremo, Inspectores Judiciais. Podem participar os convidados quadros do aparelho judicial a designar pelo Presidente do Tribunal Supremo.

6.1. Realização da Sessão Ordinária do Conselho Judicial

A Sessão Ordinária teve lugar nos dias 27 a 29 de Abril de 2016, no Distrito de Bilene, Província de Gaza. Foram analisadas matérias relativas ao grau do cumprimento das deliberações da sessão anterior do órgão, aos relatórios de desempenho dos tribunais judiciais de 2015, as metas colectivas, a formação de magistrados e oficiais de justiça e dos funcionários das carreiras comuns.

A Sessão de abertura contou com a presença da Senhora Governadora da Província de Gaza, Stela Zeca Pinto, do Senhor Presidente do Município da Praia de Bilene, magistrados e quadros locais dos Órgãos de Administração da Justiça.



Presídio da sessão de abertura da Sessão Ordinária do Conselho Judicial – 2016

A Senhora Governadora da Província de Gaza, na sua intervenção, colocou aos tribunais judiciais a necessidade de reflexão profunda sobre a aplicação de caução, pois, segundo a Governante, *“as comunidades não conseguem distinguir o pagamento de caução e das práticas de corrupção”*. Para elucidar, a Chefe do executivo de Gaza disse que as comunidades suscitam como explicar que um ladrão de gado detido, dias depois é posto em liberdade mediante o pagamento de caução, percepção que mancha a imagem do sistema.

Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, destacou que *“a justiça deve ser vista como serviço público, que pode ser oneroso, mas imprescindível, porque vocacionado à protecção dos direitos e liberdades das pessoas”* e que *“a função educacional cabe perfeitamente na responsabilidade dos tribunais, que é Constitucional e estamos satisfeito por partilharmos a mesma visão e na aplicação do direito não devemos descurar das circunstâncias concretas do local onde nos encontrar, da realidade cultural, sob pena de a justiça não ser compreendida mesmo que não haja reparo em termos técnico”*.

Defendeu Sua Excelência o Venerando Presidente que *“a nossa principal preocupação deve ser a de colocar os tribunais exclusivamente ao serviço dos cidadãos, na materialização do direito fundamental à justiça, de forma contínua, devemos conquistar e reconquistar a confiança dos cidadãos que transferem para os tribunais as suas expectativas e desejos de verem garantidos, os seus direitos fundamentais, a paz social, a estabilidade laboral e o bem-estar económico”*.

Para almejar tal desiderato, assinalou Sua Excelência o Venerando Presidente, *“temos que estar à altura das expectativas, porque, só assim, a justiça terá aceitação social”*, *“Por Um Sistema Judicial Acessível, Independente, Integro, Célere e de Qualidade”*.



Foto Família: Sessão Ordinária do Conselho Judicial - 2016

Na análise dos relatórios apresentados dos Tribunais Superiores de Recurso e dos Tribunais Judiciais de Província, constatou-se:

- que no ano de 2015 foi superada a meta global de aumento de 5% de processos findos em relação ao ano anterior. Em 2014, todos os Tribunais Judiciais findaram 97.196 processos e no de 2015 a cifra foi de 123.246 processos, representando um aumento de 26.8%, o que permitiu, também, uma redução de pendência dos anos anteriores na ordem de 5%, pois, iniciou-se o ano de 2015 com 161.370 tendo transitado 153.126 processos para 2016.
- A produtividade individual dos magistrados melhorou, na medida em que a média de processos findos por cada juiz em 2014 foi de 338 e em 2015 passou a ser de 339 processos findos, por juiz, significando isso um aumento de 18%.
- As dificuldades no cumprimento das cartas precatórias resultantes da deficiente identificação das partes nos autos, bem como da falta de meios tecnológicos e circulantes e de oficiais de diligências para a realização de diligências processuais, o que prejudica a celeridade processual.



Membros do Conselho Judicial, reunidos em sessão de trabalho

Na reflexão, o Conselho Judicial assentou-se, entre outras matérias:

- que os magistrados, oficiais da justiça, os intervenientes processuais e todos os colaboradores devem fazer esforço para que a instrução dos processos termine dentro do prazo e o julgamento decorra em tempo útil e razoável;
- que os Juízes Presidentes devem fazer tudo para o cumprimento das cartas precatórias, usando, também, os meios de fax, telefone, aquisição de viaturas e motorizadas;
- que os Juízes Presidentes devem ser proactivos na busca de soluções às questões de possível solução local para superar o défice das competências e domínio profissional;
- que, a par da formação inicial e capacitação centralmente planificadas, os tribunais devem integrar nos seus planos de actividades acções de capacitação e formação locais, com a necessária qualidade exigida;

- que a gestão das dotações do Cofre dos Tribunais deve ser participativa, pois este modelo permite a definição colectiva e racional das prioridades e o envolvimento de todos os interessados na maximização eficiente e eficaz dos propósitos almejados.

Felicitações aos operadores da justiça

Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, dirigindo-se aos membros do Conselho Judicial, felicitou os magistrados, oficiais de justiça e todos os colaboradores que de forma abnegada deram a sua inteligência e sabedoria para o alcance do desempenho positivo dos tribunais.

O titular da magistratura judicial encorajou os Juízes Presidentes para consolidar o espírito de coesão e transparência na busca de soluções aos desafios que se colocam aos tribunais judiciais, presente que os Tribunais Judiciais devem ser orientados sempre, na sua actuação, por valores de honestidade, imparcialidade, servir bem e melhor o cidadão, sem qualquer distinção.

6.2. Realização da Sessão Extraordinária do Conselho Judicial

A sessão decorreu nos dias 29 e 30 de Novembro, em Maputo, para analisar as propostas de Metas para Juízes Conselheiros e Juízes Desembargadores, do Regulamento da Mediação Judicial, do Plano Estratégico do Cofre dos Tribunais, de emolumentos para os funcionários da carreira do regime geral, do Cenário Fiscal de Médio Prazo 2018-2020 dos Tribunais Judiciais, e as recomendações constantes da matriz de actividades da sessão anterior do Órgão, entre outras.



Foto Família: Membros e convidados que participaram na Sessão Extraordinária do Conselho Judicial

Decorridos os trabalhos, o órgão deliberou e assentou o seguinte:

- prosseguir com a modernização das estruturas dos tribunais e dos procedimentos, apropriação das tecnologias de informação e comunicação e seu domínio como ferramenta de gestão, com vista a garantir a transparência e prover uma justiça efectiva e em tempo razoável.
- apreciou positivamente a funcionalidade de secções de turnos de instrução criminal, nos Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo e da Província de Nampula, tendo recomendado que se deve prosseguir noutros tribunais onde se mostrar criadas as condições;
- reforçou a necessidade do aperfeiçoamento dos mecanismos para o cumprimento das cartas precatórias;
- prosseguir com a criação de condições para a funcionalidade da secção cível do Tribunal Superior de Recurso da Beira na respectiva área de jurisdição.
- que a falta de cabimento de verba limita o recrutamento de pessoal e trava, em alguns tribunais, caso de Cabo Delgado, a entrada em funcionamento de alguns tribunais por falta de pessoal, uma situação crítica que urge resolver, o que passa pela alocação do orçamento para as contratações.
- apreciou a formação do pessoal dos cartórios em matéria de gestão processual, no Tribunal Superior de Recurso de Maputo e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica, Sofala, Menores e Polícia;
- assentou que a formação deve atender não apenas a técnica processual como também e sobretudo a deontologia, para o atendimento das pessoas e a componente de comportamento perante o trabalho, segredo da justiça, sigilo profissional que coloca em risco a integridade dos magistrados.
- apreciou positivamente o Plano Estratégico do Cofre dos Tribunais 2017-2021 e incentivou o Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais para a respectiva implementação;
- deferiu para a próxima sessão, a apreciação do regulamento de Mediação Judicial, para permitir o melhor estudo;
- estender para próxima sessão o debate proposta de participação emolumentar para os funcionários da carreira do regime geral, por forma a contemplar os funcionários do Conselho Superior da Magistratura Judicial e da Inspeção Judicial.

Metas para os tribunais superiores

A respeito desta matéria, deliberou sobre os resultados do estudo efectuado por uma comissão constituída pelo órgão, composta por S.Excias Venerandos Juízes Conselheiros, Luís António Mondlane (coordenador), Leonardo Simbine, Augusto Humguana e António Namburete, e S.Excias Venerandos Juízes Desembargadores, Bernardo Chuzuaio e Carlos Mahumane.



Membros do Conselho Judicial, reunidos em Sessão Ordinária

O estudo comparado abrangeu alguns países pertencentes ao sistema jurídico romano-germano, como sejam, França, Itália, Holanda, Portugal e Brasil, e ao sistema da commonlaw, designadamente, Reino Unido, África do Sul, Botswana, Namíbia, Malawi e Quênia.

Na nota introdutória de apresentação do estudo, feita pelo coordenador da Comissão, Sua Excelência, Luís Mondlane, Venerando Juiz Conselheiro, referiu que:

- a independência não pode ser encarada como valor absoluto, mas garantia da própria independência do judiciário e do poder, e os tribunais são instituições pública sujeitas a prestar contas, o alicerce da confiança.
- no sistema judicial moçambicano, foi definido na agenda 20/25, na parte tocante ao judiciário e no Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, os objectivos do aparelho judiciário na monitoria de avaliação do desempenho do judiciário e projecta-se uma base de dados sobre metas quantitativas, partindo do movimento processual dos últimos cinco anos da instância do tribunal superior.
- no PETJ 2016-2020, reconhece-se que, do momento, persistem constrangimentos de ordem objectiva, tais como exiguidade de recursos humanos, de meios materiais e financeiros, cuja superação pode ser alcançada a curto e médio prazo, e outros entraves, de natureza subjectiva, ligados à atitude de recursos humanos perante o trabalho, nomeadamente, o grau de produção e produtividade da magistratura judicial que, podem ser superados paulatinamente, mediante o estabelecimento de normas e directrizes de funcionamento.

- no que concerne ao desempenho judicial considera-se como nota dominante que a maioria da sociedade moçambicana define como um grande mal que caracteriza o sector judicial, *a lentidão na prestação jurisdicional dos tribunais superiores*.

O estudo aponta o seguinte:

- que *“as lideranças dos tribunais, que, como gestores, prestam contas sobre o desempenho, tanto ao próprio judicial como aos cidadãos, devem estar em condições de medir constantemente a eficiência e eficácia dos tribunais, sendo necessário, para isso, um mecanismo que permita fazer a avaliação e monitoria constantes do desempenho dos tribunais, para melhor identificar as necessidades concretas com vista a alavancar a produtividade”*.
- que o tradicional método de monitoria de desempenho do judicial baseado *“num sistema de apuramento do juiz com maior número de processos julgados de encontro com a meta estabelecida”*, não demonstra, em todas as suas vertentes, o desempenho global do juiz, por ser um modelo apenas quantitativo e por confinar a atenção do judicial na quantidade de processos julgados em prejuízo do conteúdo e qualidade das decisões proferidas nesses processos, acabando, assim, por perverter o interesse e o direito do cidadão de, em tempo razoável, obter um julgamento justo.
- que *“no que concerne a países do Continente africano, verificou-se que o mecanismo de prestação de contas era genérico, não havendo, no geral, metas quantitativas fixas”*.
- O estudo orienta para a adopção de estratégia de instituição de metas de produção e produtividade, paralela, da *“metodologia moderna de gestão processual e administrativa dos tribunais e da generalização efectiva do uso das novas tecnologias de informação e comunicação”*.



Membros do Conselho Judicial, reunidos em Sessão Ordinária

Decorrido o debate, o Conselho Judicial:

- deliberou a premência de manter e melhorar o princípio do estabelecimento de metas de desempenho aos tribunais superiores, visando o estabelecimento de metas individuais de desempenho judicial para os Juízes Conselheiros e Juízes Desembargadores.
- aprovou o método de aferição de metas de desempenho, a nível dos Tribunais Superiores de Recurso e do Tribunal Supremo, o estabelecimento de metas baseado no critério do cálculo de pesos relativos de processos pendentes para cada ano durante os últimos 5 anos, cabendo ao Tribunal Supremo fixar, anualmente, as metas.

Este método, sustenta o estudo, tem o escopo de cruzar os métodos quantitativo e qualitativo, ou seja, da quantidade deve haver qualidade e dentro da qualidade verificar-se o tipo de processo que terminou, para assegurar-se de uma justiça pronta e em tempo razoável.

7. Lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020



Presídio do Lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020

O dia 25 de Abril de 2016 foi indelevelmente tangido na evolução dos tribunais judiciais. Assistiu-se, nesta data, ao lançamento Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, acto testemunhado por titulares dos órgãos da administração da justiça, Juízes Conselheiros, Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província, parceiros de

cooperação, representantes das organizações da Sociedade Civil, entre outros convidados.



Foto Família: Titulares dos órgãos da administração da justiça, Magistrados, parceiros de cooperação e demais convidados que testemunharam o acto.

A visão dos Tribunais Judiciais, definido no Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, é de “**Um Sistema Judicial acessível, independente, célere e de qualidade**”. São valores dos Tribunais Judiciais: a eficiência, a celeridade, a legalidade, a integridade e o respeito.

Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, no discurso proferido na cerimónia, explicou que:

- a **acessibilidade** aos mecanismos de justiça resulta da convergência de inúmeras variáveis, abrangendo as dimensões de acesso económico, linguístico e cultural; a proximidade física, por via da efectiva implantação dos Tribunais Superiores de Recurso e da expansão da cobertura da rede de tribunais de distrito, seja pelo aumento do número de tribunais judiciais de distrito em funcionamento seja pelo aumento do número de secções em funcionamento, seja, ainda, pela criação e colocação em funcionamento das secções de turno e colocação em funcionamento dos tribunais móveis.
- A **eficiência** é uma das apostas, por constituir um mecanismo de legitimação do Poder Judicial perante a sociedade e a actuação eficiente passa pela prontidão da justiça, pelo direito da resposta em tempo e dentro dos prazos e limites que o sistema jurídico instituiu.
- A eleição de **uma justiça independente** resulta do facto de ser esta característica simbólica da justiça e direito fundamental dos cidadãos e não privilégio dos juízes. Ela envolve, entre outras premissas, a integridade, na qual a prestação de serviços tem por base um referencial de honestidade, rectidão e imparcialidade, um referencial de probidade que torna os servidores públicos imunes a favor e outras formas que comprometam a isenção.

- A auto-governabilidade das instituições da justiça e a independência financeira são outras premissas relevantes, na medida em que estas constituem o garante de uma justiça proactiva no lugar de uma justiça reactiva.

O Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, define objectivos estratégicos alinhados a dois eixos, designadamente, a acessibilidade, celeridade e qualidade; e o desenvolvimento institucional, cujo *“sucesso depende da entrega, zelo e dedicação de cada um de nós”*.



Grupo cultural do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo que abrilhantou a cerimónia do lançamento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020.

A elaboração do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020 foi financiada pela União Europeia, no quadro de contrato de Subvenção assinado entre o Tribunal Supremo e a União Europeia, em 2013, que concede apoio específico ao Tribunal Supremo.

8. Seminários e Workshop

8.1. Seminário Nacional de Planificação e Gestão

Administradores Judiciais e quadros centrais do Tribunal Supremo, estiveram em retiro sobre a planificação, nos dias 14 a 16 de Junho de 2016, no Município de Boane, orientados sob o lema *“Por uma Administração da Justiça mais Eficiente Eficaz”*, evento que se enquadra.

A reunião foi dirigida por Sua Excelência, João António de Assunção Baptista Beirão, Venerando Vice-Presidente do Tribunal Supremo e contou com facilitadores do Ministério da Economia e Finanças e do Tribunal Supremo.



Foto família: S.Excia. Venerando Vice-Presidente do TS, convidados e participantes do seminário

Os gestores discutiram temáticas relativas à contratações públicas, à luz do Decreto nº. 05/2016, de 08 de Março, metodologia para a elaboração do Plano Económico Social e Orçamento do Estado, inventário e alienação do património do Estado, à luz do Decreto nº. 23/2007, de 09 de Agosto, execução orçamental, estruturação e procedimentos de elaboração da Conta Gerência, acções prioritárias dos tribunais Judiciais para o exercício económico de 2017, no âmbito do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2016-2020, procedimentos de circulação de informação e harmonização dos instrumentos de planificação ao nível das instituições do Sector da Justiça, e indicadores de resultados dos programas do Sector da Justiça.

Foram, ainda, temas de interesse tratados na reunião, a aplicação e respeito das normas do Decreto nº. 36/2007, de 27 de Agosto, atinente ao Sistema Nacional de Arquivos do Estado, a importância da Estatísticas Judiciárias como instrumentos do conhecimento e de gestão na tomada de decisão, e os desafios de Comunicação e Imagem nos Tribunais Judiciais.

Sua Excelência o Venerando Vice-Presidente do Tribunal Supremo, destacou a relevância de planificação das actividades nas sociedades modernas, tendo assinalado que a planificação constitui ferramenta que permite delimitar o problema social, analisar com profundidade os factores que estão na origem do problema e identificar os actores a ele vinculados, bem como criar uma imagem do que se pretende alcançar com as nossas acções.

Destacou, ainda, que a planificação elabora e prioriza objectivos, acções, tarefas e recursos que são necessários para transformar a problemática social identificada e analisada e que as actividades dos Tribunais Judiciais não podem ser desenvolvidas eficientemente sem qualquer base de planificação.

8.2. Seminário sobre “crime organizado e os desafios dos órgãos de administração da justiça”.

Magistrados, advogados, juristas, académicos e jornalistas, reuniram-se, no dia 09 de Maio, em Maputo, para reflectir sobre o “*Crime Organizado e os desafios dos órgãos de Administração da Justiça*”.



Operadores do Sistema de Administração da Justiça que participaram no evento

DECLARAÇÃO

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES¹

Promovido pela Associação Moçambicana de Juizes, decorreu no dia 09 de Maio de 2016, em Maputo, no salão nobre do Hotel Polana, um seminário subordinado ao tema “O Crime Organizado e os Desafios dos Órgãos da Administração de Justiça”.

O mesmo contou com a participação de magistrados, advogados, deputados, quadros dos Ministérios do Interior e da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, jornalistas, representantes do Conselho Superior da Comunicação Social, Centro de Integridade Pública, IBIS, IREX e do público em geral.

A Associação Moçambicana de Juizes destaca o papel de todos os órgãos da administração da justiça na consolidação do Estado de Direito Democrático e, por conseguinte, o presente seminário constitui um foro válido de consolidação das relações

¹ Estas “Conclusões e Recomendações” foram aprovadas por consenso na sessão plenária realizada em 09 de Maio de 2016, no âmbito do Seminário sobre “O Crime Organizado e Desafios dos Órgãos de Administração de Justiça”.

inter-institucionais, de discussão e busca de soluções práticas e efectivas para a problemática da criminalidade organizada.

A esse respeito, a AMJ salienta a importância de que nessa ocasião o diálogo entre os participantes se tenha centrado nos desafios dos órgãos da administração da justiça no desenvolvimento de acções para enfrentar com eficácia o fenómeno criminal organizado e transnacional, mecanismos processuais, política legislativa e a questão da assistência e protecção dos operadores judiciais.

A AMJ não deixa de registar a vulnerabilidade em termos de segurança dos operadores judiciais envolvidos na investigação e julgamento de crimes desta natureza, ilustrada com bárbaros assassinatos dos magistrados Nktumula e sua esposa, Emilia Simango, Dinis Silica, Marcelino Vilanculos e da tentativa de assassinato dos ex-Procuradores-Gerais Adjuntos Afonso Antunes e Vasco Macamo.

A sociedade moçambicana, nos últimos tempos têm sido abalada por uma onda de crimes violentos contra pessoas e bens cujo *modus operandi*, o avontade e a eficácia dos seus agentes, bem como a qualidade das suas vítimas, denotam que se trata de crime organizado, encomendados por gente opulenta, mas com mãos sujas de sangue e crime, que-se julgam intocáveis e acima da lei.

Para uma maior eficácia das instituições vocacionadas para a prevenção e combate ao crime organizado, não se podem olvidar temas candentes, como sejam *i) a efectividade prática da independência financeira dos tribunais e do Ministério Público, bem como dos respectivos conselhos superiores, ii) a conclusão do processo de reforma do estatuto da Polícia de Investigação Criminal, visando atribuir-lhe maior autonomia funcional, técnica e científica, iii) a efectivação dos direitos dos magistrados legalmente estatuidos e decorrentes da especificidade da sua função, iv) a expurgação e purificação das fileiras das magistraturas, da Polícia de Investigação Criminal, da Ordem dos Advogados e dos órgãos de comunicação social de juizes, procuradores, agentes de investigação criminal, advogados e jornalistas coniventes com o crime organizado mormente, a corrupção, o branqueamento de capitais, sequestros, o tráfico de pessoas e partes de órgãos humanos, etc. v) a reforma atempada e contínua dos Códigos Penal e Processo Penal de modo a adequá-lo aos desafios da actualidade, celeridade processual e punição dos infractores.*

Levando em conta o conteúdo e o alcance do diálogo entre os participantes, aprovou por consenso as seguintes conclusões e recomendações, que serão transmitidas aos órgãos de soberania, as instituições públicas e privadas.

PAÍNEL I:

- I. A Importância da Articulação Processual dos Agentes da Administração da Justiça**
- II. Os Mecanismos Processuais e Legais no Combate a Criminalidade Organizada e Transnacional**

Constatações

Os participantes do seminário constataram o seguinte:

- Moçambique ratificou as convenções e protocolos de Palermo relativas ao crime organizado transnacional e adoptou instrumentos jurídicos internos com vista a sua efectivação;
- Há uma proliferação de legislação que pune o mesmo facto ilícito com molduras penais diversas;
- O Ministério Público, face as funções constitucionais e legais está onerado na direcção da instrução prepatória;
- É relevante a integridade, ética e deontológica nos processos de profissionalização dos operadores judiciários;
- Manifestou-se uma preocupação em relação a forma inquisitória como o segredo de justiça está processualmente concebida, o que restringe os direitos do Assistente e outros intervenientes processuais;
- Assiste-se a uma descarecterização do instituto da investigação criminal face a intervenção exacerbada da polícia em detrimento do Ministério Público a quem compete dirigir a investigação e instrução dos autos.

Recomendações:

1. A necessidade de fortalecer a articulação entre os órgãos de administração da justiça nas suas várias vertentes.
2. Repensar o modelo de articulação entre o Assistente e o Ministério Público, a constituição de equipas multidisciplinares e especializadas na Polícia de Investigação Criminal.
3. Para além da reforma do Estatuto da PIC, há necessidade de reforçá-la com meios humanos, financeiros e científicos.
4. O Ministério Público deve assumir na sua plenitude as responsabilidades de direcção da instrução criminal.
5. O incremento de recursos financeiros e técnicos na prevenção e combate à criminalidade organizada.
6. A adopção de instrumentos legais com vista a implementação prática da cooperação jurídica e judiciária assumida ao nível da SADC e CPLP.
7. A harmonização da Lei de Braqueamento de Capitais com a realidade do mercado informal que predomina na nossa economia.
8. Ajustar o regime penal interno com os instrumentos internacionais.
9. Introduzir o sistema de “direito premial” com vista a estimular a colaboração dos agentes do crime na investigação do crime organizado.

PAÍNEL II

III. A Criminalidade Organizada e o Acesso a Informação Privilegiada

IV. O Papel da Imprensa no Combate ao Crime Organizado

Constatou-se que:

- A liberdade de imprensa pressupõe a existência e efectivação da liberdade de expressão;
- A inexistência de uma política criminal que harmonize a actuação dos órgãos da administração da justiça na prevenção e combate ao crime;
- Alguns órgãos de comunicação social são vulneráveis à pressões de índole política, económica e do crime organizado;
- Alguns órgãos de comunicação social servem de plataforma para os desígnios do crime organizado, veiculando as suas mensagens e ameaças aos intervenientes processuais.

Recomendações:

1. Que os actores da comunicação social tenham o conhecimento e domínio dos institutos legais atinentes ao crime organizado;
2. Que a comunicação social deve lutar continuamente pela independência da sua linha editorial;
3. Que os jornalistas devem pugnar a busca de informação com base no rigor e na objectividade da informação recolhida.
4. Que o Conselho Superior de Comunicação Social deve estar atento e agir de conformidade com relação as intromissões do poder político, económico e do crime organizado na linha editorial dos órgãos de comunicação social.
5. Que o Ministério Público havendo indícios bastantes deve atender a matéria factual contida nas diversas peças informativas.
6. Que deve adoptar-se uma política criminal de prevenção e combate ao crime organizado.
7. Que os órgãos da administração da justiça devem, aos mais diversos níveis e dentro dos ditames legais, abrir-se e comunicar-se com a sociedade através dos órgãos de comunicação social.
8. Que, não obstante aos princípios que orientam a actuação da comunicação social e dos órgãos da administração da justiça, estes devem pautar a sua intervenção e espírito de cooperação visando em última instância expurgar da sociedade o crime.
9. Que os órgãos de comunicação social devem ser parceiros estratégicos dos órgãos da administração de justiça.
10. Que, é necessário a aprovação de um Código de Conduta, Ética e Deontologia Profissional do Jornalista.

PAÍNEL III:

V. Medidas legislativas no Combate a Criminalidade Organizada

VI. A Segurança dos Operadores Judiciários na Efectivação da Justiça

Neste painel os participantes constataram:

- A existência de várias medidas legislativas dispersas que carecem da sua revisão em face da evolução do crime organizado;
- Há evidentes deficiências do Código Processo Penal no que tange a técnicas de investigação ao crime organizado;
- Há uma deficiente cooperação jurídica e judiciária;
- Há uma deficiente protecção das instalações e dos intervenientes processuais, particularmente os que lidam com matéria criminal;
- Apatia de alguns sectores da sociedade quando ocorrem atentados e assassinatos de magistrados, agentes da PIC, advogados no exercício das suas funções.

Recomendações:

1. Priorizar medidas de prevenção no combate ao crime organizado.
2. O reforço das medidas constantes no actual quadro legal de prevenção e combate a criminalidade organizada, como sejam a inovação de técnicas de investigação (gravação de som e imagens em público, escutas telefónicas, direito premial, arresto preventivo, agente encoberto), tipificação dos ilícitos criminais, consolidação do processo de cooperação jurídica e judiciária.
3. Fortalecimento dos instrumentos legais para prevenção e combate a criminalidade organizada.
4. Exige-se maior integridade dos actores do sistema da administração de justiça.
5. É importante a criação de um Gabinete de Recuperação de Activos.
6. Necessidade da reforço das medidas de segurança para os magistrados e dos demais intervenientes processuais.
7. Maior percepção e atenção por parte da sociedade civil e das competentes instituições do Estado quando ocorram atentados e assassinatos dos operadores do sistema judiciário.
8. Esclarecimento dos crimes relativos aos atentados e assassinatos dos operadores do sistema judiciário.

8.3. Seminário sobre a implantação dos serviços de mediação na resolução de conflitos nos tribunais judiciais

Realizou-se, no dia 29 de Junho de 2016, em Maputo, o seminário de divulgação dos resultados de pesquisa sobre a viabilidade da implantação de serviços de mediação e resolução alternativa de conflitos nos tribunais judiciais.



Presídio do Seminário sobre Implementação de Mecanismos Alternativos de Resolução de conflitos nos Tribunais Judiciais

O estudo foi conduzido por uma equipa constituída por magistrados judiciais, advogados e quadros do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, em seguimento do Memorando de Entendimento assinado pelo Tribunal Supremo e a Ordem dos Advogados de Moçambique, em Julho de 2015, que tinha como objecto a criação de uma equipa conjunta de investigação e elaboração de proposta de pacote legislativo e regulamentar que deverá permitir a criação de secções e ou serviços de mecanismos alternativos de resolução de conflitos nos tribunais judiciais.

Participaram no seminário de divulgação dos resultados, altas individualidades dos órgãos do Sector da Administração da Justiça, magistrados, advogados e quadros do Sector da Administração da Justiça, académicos.



S.Excia o Venerando Presidente do Tribunal Supremo e os participantes do Seminário

O estudo aponta que com a implantação dos serviços de mediação e resolução alternativa dos conflitos nos tribunais judiciais, o Estado coloca à disposição dos cidadãos outros meios para a resolução dos litígios, reservando a adjudicação como último ratio.

A equipa de estudo destacou que a mediação apresenta vantagens enquanto comparado com a adjudicação, na medida em que amplia o acesso a justiça tornando-a célere e efectiva, com base numa decisão de consenso das partes, justiça desburocratizada e de custos reduzidos do processo, estimula a participação da comunidade na resolução dos conflitos, aumenta os níveis de confiança dos utentes nos tribunais e melhora a qualidade dos serviços aos cidadãos.

Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, disse, na sua intervenção, defendeu que *“pretendemos é ver a justiça administrada numa perspectiva mais virada para o cidadão, menos burocratizada, mais humana e menos complexa, entendível e, acima de tudo, uma justiça de pessoa para pessoa”*.

No seu discurso, referiu que a introdução nos tribunais, de serviços especializados e resolução alternativa de conflitos, surge da constatação de que em Moçambique e em pouco por todo o mundo, o sistema tradicional de resolução de conflitos por via judicial mostra alguns sinais de falência, por vários factores: formalismos excessivo, falta de domínio das partes sobre a componente científica e técnica, os custos da demanda são elevados (preparos, custas, honorários e tempo).

Destacou, ainda, que *“é nossa convicção que, introduzir a mediação e a conciliação nos tribunais significa, na verdade, voltarmos as bases do nosso direito consuetudinário, aos nossos costumes, a empatia, o diálogo e o consenso. As partes são protagonistas na decisão que afecta o seus interesses”*.



Foto: Algumas individualidades que tomaram parte do Seminário

Consta que a iniciativa de implantação de serviços de mediação e resolução alternativa de conflitos nos tribunais judiciais será implementada, na fase piloto, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nos casos de natureza comercial, podendo, ainda, abranger, nesta fase inicial, às matérias de famílias e menores, sendo que na fase piloto, os serviços serão facultados às partes de forma totalmente gratuita.

O projecto é dirigido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e é financiado pelo Governo Norte Americano através do Fundo do Ambiente de Negócios em Moçambique.

8.4. Seminário de Magistrados e Actores-chave de Administração da Justiça

Magistrados Judiciais e do Ministério Público e actores-chaves de administração da justiça, juntaram-se, nos dias 15 a 17 de Agosto de 2016, no Município de Tete, sob o lema “***A Certeza de Servir Melhor as Crianças***”, para reflectir sobre as acções encetadas pelo Estado em prol da protecção dos superiores interesses da criança, designadamente, as estratégias adoptadas de celeridade processual, os instrumentos legais recentemente aprovados, as formas de prover assistência a diversos grupos de crianças, a revisão da legislação em torno de casamentos prematuros, o trabalho do tribunal e secções de menores a nível de todas as províncias.

O seminário visava, igualmente, a promoção e divulgação do atendimento integrado de crianças vítimas de violência e do abuso sexual, o fortalecimento dos “*Procedimentos Amigos da Criança*” nos diversos fóruns de acesso à justiça, a partilha de experiências de desinstitucionalização de crianças em centros de acolhimento e sua integração em famílias substitutas, a promoção e adopção de medidas alternativas para crianças em conflito com a lei, e a recolha, tratamento e partilha de dados estatísticos.

Foram facilitadores do seminário magistrados, investigadores e especialistas nas áreas de família, acção social e medicina legal.

O evento foi honrado pela participação de Sua Excelência o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, Adelino Manuel Muchanga, da representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Mayke Huijibregts.

A sessão de abertura contou com a presença de Suas Excelências, Senhor Governador da Província de Tete e do Presidente do Município de Tete, entre outros convidados.



Foto: Alguns magistrados e facilitadores

A Senhora Representante do UNICEF em Moçambique, Mayke Huijibregts, apontou que constitui preocupação da UNICEF que os processos que envolvem crianças sejam tratados com celeridade, justeza, protecção da sua privacidade, protecção contra a *re-vitimização* e respeito pela sua dignidade.

Para a UNICEF, na voz de Mayke Huijibregts, é exigível ao juiz da área de família e menores que se faça acompanhar de uma personalidade e carácter exemplar e apelou, na ocasião, que o País caminhe para a criação de uma carreira específica de Juiz de família e menores.

Mayke Huijibregts, destacou:

- a necessidade do aprimoramento de articulação entre o Tribunal, a Polícia e os Serviços de medicina legal para evitar a *re-vitimização* da criança;
- a expansão das acções previstas na lei de prevenção criminal para crianças inimputáveis e em conflito com a lei; e
- fomentar a retro informação que sirva de mecanismo de acompanhamento e controlo do cumprimento de medidas aplicadas prevenindo a reincidência criminal.

Sua Excelência, Adelino Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, teceu que o contexto conjuntural de dificuldades económicas, coloca em risco o aumento de vulnerabilidade das crianças, riscos ainda maiores num contexto em que os núcleos primários de protecção e socialização das crianças, que são as famílias e as comunidades, evidenciam sinais de enfraquecimento e que esta realidade, principalmente nas zonas urbanas, é hoje substituída por outra, de uma tendência para famílias nucleares ou monoparentais e de relações de distanciamento e até de alheamento entre vizinhanças e membros da mesma comunidade.

Asseverou que as políticas públicas devem ser concebidas de modo a que não se comprometa o direito fundamental de acesso à justiça, em especial a justiça juvenil.

Sua Excelência o Venerando Presidente desafiou os aplicadores da lei a desempenhar o seu papel, priorizando, como resulta do artigo 84 da Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança e do novo Código Penal.

Apelou a aplicação de medidas alternativas à prisão, uma vez que o sistema repressivo não tem de ser sinónimo de pena institucional, a promoção e adopção de medidas alternativas para crianças em conflito com a lei e o juiz deve servir como um bom pai de família.

Sustentou a necessidade de se definir prioridades sobretudo na área de protecção da criança, face à actual crise financeira, incluindo-se a tutela jurisdicional dos seus direitos, sob pena de estar-se a comprometer o futuro da nação.

Nos debates, constatou-se, entre outras matérias:

- que o registo do nascimento constitui a porta de entrada para o acesso dos direitos fundamentais, mas uma porta lenta devido a falta de cultura jurídica de registo por parte dos cidadãos.



Magistrados e Actores-chaves de Administração da Justiça que tomaram parte do evento

- a necessidade de aprofundamento do conhecimento, e sua aplicação na produção de sentença, por parte dos magistrados, dos instrumentos internacionais que regulam a protecção dos direitos das crianças, a partir do momento em que ingressam a ordem interna.

Atacou-se, nos debates, a problemática de casamentos prematuros, fenómeno que amputa a possibilidade de uma rapariga crescer de forma sã, está enraizada na pobreza, pelo que para a sua radicalização, não basta a adopção e aplicação de medidas legais de criminalização das pessoas e instituições nelas envolvidas, mas é necessária a remoção

dos problemas estruturais que colocam as comunidades na situação de vulnerabilidade e pobreza, elevando a qualidade da vida económica das famílias.

Nas situações de violação de menores e abuso sexual, deve-se assegurar a realização de perícia médico-legal, cuja iniciativa cabe tanto às partes interessadas quanto às autoridades, seja a requerimento da parte, seja de ofício, para a produção da prova que sustente a decisão da causa.

Anotou-se que face às dificuldades mormente da investigação de paternidade, em especial para ajudar as crianças com deficiência, urge a criação urgente de laboratórios e de um instituto de medicina legal.

O seminário foi organizado pelo Gabinete de Estudos e Planificação do Tribunal Supremo e foi financiado pela UNICEF, parceiro do Sector da Justiça na área de Jurisdição de Menores.

8.5. Workshop sobre “corrupção e justiça criminal e a eficiência criminal no tratamento de corrupção”.

Nos dias 27 a 29 de Setembro de 2016, Magistrados Judiciais e do Ministério Público, Advogados, Agentes da PIC e a Sociedade Civil, juntaram-se para reflectir sobre a **“corrupção e justiça criminal a eficácia e a garantia da justiça criminal no tratamento da corrupção”**.



Foto família: Magistrados, Advogados, Agentes da Pic e a Sociedade Civil que participaram do evento

O evento foi co-organizado pela Associação Moçambicana de Juízes e Centro de Integridade Pública, com o apoio da Fundação MASC e contou com a participação de peritos brasileiros e portugueses.

Pretendia-se, com o evento, promover a partilha e troca de experiências sobre a abordagem deste fenómeno de cariz global. Apresenta-se, a seguir, as conclusões e recomendações do evento.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Os participantes do seminário/*WorkShop* (Magistrados Judiciais e do Ministério Público, Advogados, Agentes da PIC e a Sociedade Civil), após uma reflexão e debate teórico e prático, formulam as seguintes conclusões e recomendações em torno do tema da corrupção e da justiça criminal e também dos valores que devem presidir à acção desta última:

1. A corrupção é uma patologia grave do sistema político, económico e social que atinge todos os Estados. Trata-se de um fenómeno crítico para a sustentação dos Estados, para a confiança das democracias constitucionais, para a credibilidade e legitimação dos regimes políticos, para o desenvolvimento económico, para a justiça social e para a igualdade e a defesa dos direitos fundamentais, entre outros problemas derivados.
2. A corrupção não é um fenómeno isolado e deve ser compreendido na sua complexidade e no seu contexto de relação com outros fenómenos criminais, jurídicos, mas também políticos e económicos (v.g. as matérias transversais da lavagem de dinheiro, criminalidade económico-financeira e crime organizado).
3. A ampla disseminação que a corrupção pode assumir nas várias estruturas do Estado impõe que as políticas públicas encarem o fenómeno da corrupção, nas suas várias dimensões, com a emergência que as suas consequências negativas comportam.
4. Por isso quer no domínio da prevenção quer no da investigação criminal são exigidos compromissos entre os vários poderes públicos, respeitando as suas competências constitucionais, de modo a encarar de forma efectiva a resolução dos problemas. Daí que o fenómeno da corrupção tenha de ser tratado na reflexão mais alargada da governação, das políticas criminais e da administração da justiça, conjugando, para isso, os valores e os princípios do Estado de direito.
5. A este nível há que promover uma cultura geral de rejeição da corrupção assente nos princípios de boa gestão dos assuntos públicos, da equidade, da responsabilidade e igualdade perante a lei e da salvaguarda da integridade.
6. A ligação entre a criminalidade económico-financeira, a criminalidade organizada e a prática da corrupção em todos os âmbitos justificam um tratamento abrangente das características genéricas da corrupção, atendendo a que constitui um tipo de crime transversal a todos aqueles grandes conjuntos de criminalidade,

podendo os agentes ser privados ou públicos, funcionários da administração pública ou agentes políticos, tratando-se de um crime que está presente nos vários sectores da sociedade e nos mais variados ramos de actividade (administração pública, instituições e empresas, transacções comerciais e industriais, contratação pública, desporto, etc.).

7. Na dimensão da prevenção, os princípios da transparência, da legalidade e da prestação de contas e da concorrência devem implicar, por parte dos vários poderes a obrigação de criar mecanismos de controlo em todas as áreas de intervenção da administração pública com especial ênfase no âmbito da contratação pública.
8. Tal como nos dizem os instrumentos internacionais, exige-se um reforço da vigilância e da actuação internacionais sobre as transferências de activos provenientes das práticas criminais e da recuperação de activos.
9. Urge capacitar os actores judiciais neste domínio de especialização, reforçando, para além disso, a cultura de garantia do Estado de direito e de eficácia da lei criminal em concordância com as exigências dos estatutos profissionais daqueles e das implicações práticas e de concretização dos assuntos envolvidos.
10. Neste mesmo domínio, a assistência técnica internacional tem um papel importante na habilitação dos diversos Estados, sobretudo no reforço das capacidades institucionais.
11. Todas as medidas legislativas, institucionais e procedimentais consagradas e a consagrar exigem o respeito das garantias procedimentais (criminais, civis e administrativas) e dos direitos fundamentais implicados nas acções e processos respeitantes à prevenção e combate à corrupção, sem detrimento das exigências da tutela e da eficácia na prossecução criminal.
12. No domínio organizacional torna-se imperioso proporcionar condições que permitam uma coordenação efectiva, eficaz, simplificada e transparente na investigação criminal, entre o Ministério Público, os órgãos de polícia criminal e os juízes.
13. É absolutamente necessário dotar os órgãos de investigação criminal – sejam de natureza policial, sejam de natureza judicial – de meios financeiros e materiais suficientes, que permitam concretizar e realizar as investigações criminais de forma adequada, nomeadamente, no domínio dos meios de obtenção de prova que são necessários.
14. No domínio da cooperação inter-institucional entre as entidades e autoridades, importa criar mecanismos que permitam criar confiança mútua entre os vários

órgãos e instituições envolvidas, respeitando sempre as competências legais atribuídas a essas instituições.

- 15.**O combate à corrupção, exige que sejam colocados à disposição das autoridades judiciais, todos os meios de prova disponíveis em cada ordenamento processual penal, mesmo aqueles que foram originariamente concebidos para a criminalidade violenta ou organizada, na medida em que a complexidade das actividades corruptivas, e a sua inerente opacidade, só podem ser adequadamente investigadas pela utilização dos mais avançados meios de prova legalmente permitidos, sem prescindir do necessário respeito pelos direitos de defesa constitucionalmente garantidos.
- 16.**A este nível, tendo em conta a natural morosidade da investigação em processos de corrupção e a dilação temporal que medeia entre o inquérito/instrução e o julgamento, torna-se particularmente relevante a possibilidade de utilização, em sede de audiência das declarações prestadas em inquérito/instrução, ainda que do arguido, desde que tenham sido prestadas perante autoridade judiciária e estejam preenchidos os demais requisitos legais.
- 17.**Em sede processual, tendo em conta que se encontra em trabalho de revisão o Código de Processo Penal moçambicano, é primordial que se caracterize a corrupção como um dos crimes que são qualificados como integrando o conceito de criminalidade organizada, o que trará consequências muito relevantes, designadamente, em matérias de segredo de justiça e no alargamento de prazos de duração do inquérito/instrução, de prisão preventiva e de trânsito em julgado.
- 18.**O julgamento de processos de corrupção, envolve, em muitas situações, a análise de matéria económico-financeira complexa ou de tecnologias da informação, sendo que a capacidade de aferição dessa prova exige conhecimentos técnicos que ultrapassam, em muito, a mera bagagem jurídica, sendo por isso imprescindível que o julgador possa ser assistido por peritos ou assistentes técnicos especializados que melhor o habilitem à compreensão do objecto do processo.
- 19.**Em matéria de corrupção, importa reflectir sobre a consagração de figuras alusivas ao direito premial, como é o caso da delação premiada no Brasil, ou as normas de atenuação e dispensa de pena, nos ordenamentos português e moçambicano.
- 20.**No domínio da gestão processual dos processos de corrupção importa criar condições para efectuar a distinção entre a criminalidade complexa da criminalidade bagatelar, concretizando medidas de gestão específica dos processos complexos que envolvam uma estratégia, disponibilidade de meios

próprios, criação de equipas especializadas e dotadas de formação adequada que permitam concretizar uma investigação efectiva.

- 21.** Importa conceber soluções organizativas e procedimentais que, em simultâneo, agilizem e reforcem as estruturas às quais é cometida a investigação criminal deste fenómeno, nomeadamente através da dinamização de estruturas que permitam uma recolha centralizada e estudo/partilha de informação com as diversas células que, a nível mais local, lidam directamente com a mesma realidade.
- 22.** Assim, é necessário reforçar as exigências de registo e de actualização de dados do(s) processo(s), de elaboração de elementos estatísticos, de uniformização da recolha e tratamento de informação, definindo, no mesmo passo, quem comunica, o que comunica, quando comunica e como comunica, assim se procurando otimizar os recursos disponíveis, com a consequente e desejável aumento da transparência e de prestação de contas.
- 23.** Mais se impõe desenvolver formas efectivas de articulação do MP com instâncias formais de controlo e outras entidades públicas com atribuições de prevenção, investigação, fiscalização e protecção (exs. Conselhos de Prevenção de Corrupção, Gabinete de Combate à Corrupção, Gabinete de Inteligência Financeira, Gabinete de Recuperação de Activos (ainda não concebido em Moçambique), Gabinete Central de Protecção das Vítimas, Testemunhas e Declarantes, Inspeções-Gerais de Finanças, Autoridade Tributária, Comissões de Mercados de Valores Mobiliários, Bancos Nacionais de cada país/Estado, etc.).
- 24.** Importará, também, desenvolver articulações sistemáticas entre as várias jurisdições, designadamente entre os magistrados que desempenham funções na jurisdição criminal com os elementos colocados nos Tribunais de Contas/Tribunal Administrativo, na jurisdição cível, no comércio e/ou outras).
- 25.** Será necessário monitorar, através de averiguações preventivas, as actividades que apresentem maior risco de corrupção, como é o caso das parcerias público-privadas, privatizações, decisão e utilização de fundos comunitários/transnacionais, aquisições de grande vulto e outros negócios envolvendo avultadas somas de dinheiro/ fluxos monetários.
- 26.** Também a actividade dos tribunais deverá ser reforçada com mecanismos institucionais de organização e gestão, tanto dos recursos humanos como dos processos, que permitam responder à indispensável diferenciação processual, à optimização dos procedimentos e à eficácia dos actos jurisdicionais, incluindo as fases de julgamento e dos recursos.

27. Necessidade de fortalecer a Independência, incluindo a financeira, das magistraturas e da polícia de forma a melhorar a eficácia no tratamento da corrupção.
28. Adequar os meios de prova e de investigação aos desafios da actualidade.
29. O cumprimento escrupuloso dos prazos de instrução processual com vista a assegurar a celeridade processual, a busca da verdade material e do respeito pelos direitos e liberdades do arguido.
30. Alistamento das empresas que pactuam com práticas corruptas.
31. Necessidade de aperfeiçoamento em sede do processo de revisão do Código do Processo Penal dos mecanismos de apreensão e perda dos bens a favor do Estado, o seu retorno aos lesados, quando aqueles sejam oriundos de práticas corruptas.

8.6. Jornadas de Reflexão sobre o Código Penal

Realizaram-se nos dias 6 e 7 de Dezembro de 2016, na Cidade da Beira, as **Jornadas de Reflexão Sobre o Código Penal**, sob o lema “*A essência de garantir os direitos do cidadão*”.

O Seminário tinha como objectivo essencial a reflexão em conjunto sobre os novos paradigmas e desafio impostos pelo novo Código Penal, com vista a assegurar uma aplicação uniforme dos procedimentos, passados dezoito meses após a entrada em vigor do novo Código Penal.

O evento decorreu sob a coordenação de Sua Excelência, António Namburete, Venerando Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo e contou com a presença de 40 participantes, e foi honrada com a presença de altas individualidades, a destacar a Senhora Governadora da Província de Sofala, Maria Helena Taípo.

Constituíram pontos de agenda do seminário e de debate os seguintes:

- Parte Geral do Código Penal;
- Medidas e Penas Alternativas à prisão;
- Crimes contra as pessoas;
- Crimes contra a liberdade das pessoas;
- Violência doméstica;
- Crimes contra o ambiente;
- Crimes informáticos;
- Crimes cometidos pelos servidores público;
- Crimes contra o Estado.

Apresenta-se, em seguida, a síntese das jornadas de reflexão sobre o Código Penal, relativa a cada um dos pontos de agenda:

1. Parte geral do Código Penal

A apresentação deste tema coube ao Venerando Juiz-Conselheiro do Tribunal Supremo, António Namburete, com a moderação do Venerando Juiz Desembargador do Tribunal Superior de Recurso da Beira, António Matimula.

Constatações:

- a) O Código Penal apresenta défice na sua fundamentação;
- b) Destaque para as inovações e alterações do novo código;
- c) Existência de um novo sistema sancionatório;
- d) Inovação quanto às penas e medidas alternativas à prisão;
- e) Novos mandatos institucionais e mecanismos e/ou procedimentos de implementação;
- f) Responsabilização das pessoas colectivas;
- g) Inovação do n.º 4 do artigo 8 do CP, que pode ser modificado caso a lei nova comine um pena mais benéfica ao réu;
- h) Modificação da filosofia dominante que conferia primazia à pena de prisão, ao preconizar que as penas privativas de liberdade só serão aplicadas se outras medidas não privativas a liberdade não forem possíveis de prevenir a prática futura de crimes pelo infractor.

Conclusões e Recomendações:

- a) O Juiz da execução das penas tem competências muito mais amplas do que as que constam no artigo 5 da Lei n.º 35/2014, de 31 de Dezembro. Pelo que a atribuição dessas competências ao Director Geral do Serviço Nacional Penitenciário deve ter sido atribuída por lapso, propondo-se assim, a revogação deste artigo.
- b) O n.º. 3 do artigo 88 do CP, relativo às medidas alternativas à pena de prisão, deveria dispor que no processo da negociação, entre o infractor e o lesado, para além do Ministério Público, estivesse presente um Advogado.

2. Medidas e Penas alternativas à prisão

Este tema foi apresentado pelo Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Província de Sofala, Alberto Assane, tendo como moderador o Venerando Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, José Norberto Carrilho.

Constatações:

- a) Constata-se que a epígrafe do artigo 88 do CP “Medidas alternativas à pena de prisão”, não é adequada;
- b) O Ministério Público tem dificuldades de aplicação do n.º. 3 do artigo 88 do CP, pois fica difícil saber em que momento deve intervir;

- c) Não se inclui o advogado ou defensor na fase de negociação;
- d) Constata-se que a falta de um novo Código de Processo Penal pode dificultar a aplicação de medidas e procedimentos previstos no CP;
- e) Os valores para os pagamentos das penas de multa são bastante elevados o que contraria o princípio do novo CP de garantir uma justiça social mais equilibrada, havendo pois, necessidade de rever.

Conclusões e Recomendações:

- a) Necessidade de revisão da epígrafe do artigo 88 do CP;
- b) O nº. 2 do artigo 88 deve ser posto em coerência com o artigo 102, ambos do CP;
- c) Inclusão no artigo 103 de crimes de corrupção;
- d) Deve ser aprovado um novo Código de Processo Penal, para resolver algumas dificuldades nos procedimentos previstos no Código Penal;
- e) Saber qual o melhor momento para o Ministério Público efectivar a negociação, com vista à aplicação das medidas alternativas à pena de prisão;
- f) Ponderar a possibilidade de atribuir a uma outra instituição vocacionada para a execução de medidas alternativas à prisão que não o SERNAP que é um órgão para garantir o controlo e execução das penas privativas de liberdade.

3. Crimes contra as pessoas

Este tema foi apresentado pelo Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Cidade da Beira, Hélio Colaço, tendo como moderador o Venerando Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, José Norberto Carrilho.

Constatações:

- a) Esta secção do código tem como ponto fulcral a tutela da vida, a honra, abrangendo os bens relativos à pessoa humana, que também está plasmado na Constituição, no seu art 40, onde se garante a inviolabilidade da vida humana;
- b) Contém novos dispositivos tais como os crimes hediondos, tráfico de pessoas e tráfico de partes humanas, maus tratos contra idosos;
- c) Foram represtinados tipos legais de crime que estavam revogados, tais como o duelo, a rixa, a administração de substâncias nocivas, entre outros tipos legais de crime;
- d) Os denominados crimes hediondos englobam outros tipos legais previstos no código e não constituem uma tipologia criminal autónoma.

Conclusões e Recomendações:

- a) O novo CP deve ser revisto com vista à desresponsabilização dos crimes de duelo e rixa;
- b) Agravam de forma inadmisível a punição dos crimes hediondos, chegando a atingir um máximo de 40 anos, o que mais parece uma pena perpétua, contra a regra do artigo 59 do presente código;
- c) A supressão dos crimes hediondos ou quando não constem como circunstâncias agravantes dos crimes neles incluídos.

4. Crimes contra a liberdade das pessoas e violência doméstica

Este tema foi apresentado pelo Digno Procurador Provincial de Sofala, Dr. Miguel Bachir, sob moderação do Digno Procurador Provincial de Sofala, Dr. Paulino Paulo.

Constatações:

- a) O CP traz inovações dos crimes relativos à liberdade das pessoas, previstos nos artigos 169 e seguintes;
- b) O crime de escravidão assemelha-se ao crime de cativo previsto e punível no anterior Código Penal, com acréscimo de alguns elementos constitutivos como a mudança da moldura penal abstracta;
- c) A coacção física prevista no artigo 197 do CP, assemelha-se à do artigo 329 do anterior código, o mesmo para o rapto previsto no artigo 199 que assemelha-se ao artigo 329 do anterior código;
- d) O tráfico de pessoas previsto no artigo 198, é um tipo legal de crime novo no actual CP, pois constava de lei avulsa;
- e) O cárcere privado previsto no artigo 200 do CP, embora não seja novo, traz consigo alguns elementos novos;
- f) Relativamente aos crimes de violência doméstica, estes entraram no nosso sistema jurídico através da Lei n.º 29/2009, de 29 de Setembro;
- g) Apesar da transposição de artigos daquela lei para o CP, o legislador não acolheu todos os artigos daquela lei para o novo CP, e não revogou os acolhidos, o que cria dificuldades para o aplicador da lei de saber qual das normas a aplicar para situações concretas com que se depara.

Conclusões e Recomendações:

- a) No tipo legal de crime previsto no artigo 176 (ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido), em comparação com o crime de violência simples, previsto e punido pelo artigo 245, ambos do CP, parece ter havido incongruência, merecendo pois, ser revisto;
- b) No artigo 102 do CP, quanto aos pressupostos de aplicação das medidas e das penas alternativas, deveria ser adoptada uma interpretação mais clara, acrescentando-se o termo «cumulativamente», no preceito, para melhor compreensão.

5. Crimes cometidos pelos servidores públicos

Este tema foi apresentado pela Veneranda Juíza Desembargadora e Assessora do Presidente do Tribunal Supremo, Isabel Rupia, com a moderação da Veneranda Juíza Desembargadora do Tribunal Superior de Recurso da Beira, Romana Camões.

Constatações:

- a) Transposição de alguns artigos do antigo CP para o novo CP com alterações de molduras penais;

- b) O funcionário público é o sujeito activo de maior parte dos crimes previstos nesta secção;
- c) Para o crime de corrupção, pode haver corrupção activa sem corrupção passiva, o que não estava previsto no antigo CP;
- d) A simples promessa e a solicitação são puníveis;
- e) Prevê-se a punição do desvio de aplicação.

Conclusões e Recomendações:

- a) No art 482, a), o termo “revelação” tem o sentido de à “descobrir”, que na realidade tem em vista a revelação do segredo;
- b) A pena prevista no art 482, a) é uma pena acessória;
- c) No art 477, é preciso aferir-se o termo “ódio”, uma vez que o juiz deve ser imparcial e nos casos em que tenha ligações com o caso, deve poder pedir escusa, devendo, a lei, prever todos os casos, porque são factos que devem ser acautelados;
- d) O art 497, contempla as deserções militares como constituindo um crime militar ressalvado pelo artigo 18. Pelo que deve remover-se o artigo referente às deserções militares para uma lei sobre crimes militares;
- e) Necessidade de clareza quanto à pena a aplicar ao advogado e ao técnico jurídico, em caso de prevaricação.

6. Crimes Informáticos

Este tema foi apresentado pelo Venerando Juiz Desembargador do Tribunal Superior de Recurso da Beira, Tomé Gabriel Matuca, com a moderação do Venerando Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, José Norberto Carrilho.

Constatações:

- a) Na epígrafe do artigo 316, não se percebe a relação entre o título, o artigo e o conteúdo. O fim deste artigo é combater que haja recolha de base de dados para usos que não são lícitos e sem autorização judicial;
- b) No artigo 317, o termo “incitação” que está na epígrafe, está relacionado com a corrupção de menores;
- c) O artigo 318, está relacionado com os *Hackers*, que têm acesso aos dados das pessoas quando fazem transacções electrónicas, fazendo uso dos dados do utilizador da conta;
- d) No artigo 322, o importante é saber o que é segredo do Estado. Este tipo legal de crime deveria estar inserido no capítulo de violação de segredos do Estado;
- e) Artigo 323, é destinado a combater as situações de motins, tumulto, assuada, ruído, que têm a finalidade de alarmar, provocar ajuntamento de pessoas ou a divulgação de mensagens que incitam à prática de actos ilícitos em conjunto, a divulgação de notícias falsas de carácter alarmista, ou evitar a disseminação de boatos que perturbem a ordem pública;

- f) O artigo 321, está relacionado com a inviolabilidade da correspondência feita por via de meios informáticos. Outro bem jurídico a proteger neste tipo legal de crime é o uso pelo Estado de escutas como prova, sem a devida autorização judicial.

Conclusões e Recomendações:

- a) Nesta secção existem situações que não se encontram abrangidas como a intromissão na vida privada das pessoas; divulgação de imagens privadas/íntimas da vida das pessoas;
- b) Necessidade de se organizarem seminários para se proporcionar esses conhecimentos e competências para lidar com este tipo de matérias.

7. Crimes contra o ambiente e caça furtiva

Este tema foi apresentado pelo Meritíssimo Juiz de Direito Distrital, António Charles Júnior, com a moderação do Digno Procurador Provincial de Sofala, Paulino Paulo.

Constatações:

- a) A Constituição da República tem plasmada matéria relativa ao ambiente nos artigos 90, 98, 102 e 117;
- b) A exploração ilegal de recursos florestais, prevista no artigo 352, ressalva a não punição quando se trata de recursos para consumo familiar, havendo a necessidade de esclarecer os tipos e as respectivas quantidades.
- c) Há uma extensão de responsabilidade das pessoas colectivas ou outros entes equiparados;
- d) Para além das penas principais (prisão e multa), existem as penas administrativas;
- e) Possibilidade de aplicação de medidas educativas e socialmente úteis.

Conclusões e Recomendações:

- a) Necessidade de se esclarecer por via legal os casos que consubstanciam a caça furtiva;
- b) Uniformizar a semelhança por meio de uma tabela anexa, quais as substâncias a considerar que são susceptíveis de causar danos ao ambiente, situação prevista no art 350, do CP;
- c) Porque as disposições do CP não podem ser apreciadas de forma isolada, há necessidade de harmonização à vasta legislação ambiental Moçambicana bem como aos tratados e convenções internacionais ratificados por Moçambique, como a Lei do ambiente, Lei de Florestas e Fauna Bravia, Lei de Minas e a Lei dos petróleos;
- d) Uniformização por meio de tabela anexa sobre quais as substâncias que disseminam doenças ou pragas e as substâncias tóxicas e nocivas à saúde;
- e) Na exploração ilegal de recursos florestais, a punição deveria ocorrer em atenção a medida do processado, à semelhança do que ocorre nos crimes de furto;

- f) O corte de madeira e abate de animais para o consumo da população residente nas zonas de tampão deveria ter um tratamento diferenciado se não mesmo ser despenalizado.

8. Crimes contra o Estado

Este tema foi apresentado pelo Venerando Juiz Desembargador do Tribunal Superior de Recurso Dr. António Matimula, e contou com a moderação da Veneranda Juíza Desembargadora do Tribunal Superior de Recurso da Beira, Dra. Romana de Camões.

Constatações:

- a) Os crimes contra o Estado encontram-se nos artigos 362 a 400, do CP;
- b) Foram retirados alguns artigos da Lei nº 19/91 e incorporados no CP;
- c) Os artigos contém imprecisões, o que viola o princípio da tipicidade;
- d) Há inflexibilidade de artigos, não abrindo espaço para graduação da culpa do agente.

Conclusões e Recomendações:

- a) A inclusão dos Secretários-Gerais de partidos políticos com assentos na Assembleia da República, como sujeitos dos crimes contra o Estado é inconstitucional;
- b) É preciso haver clareza na epígrafe de alguns artigos para evitar diferenças de interpretação;

8.7. Realização da II Reunião do Cofre dos Tribunais

Cerca de 190 Delegados, entre eles, Juízes, Procuradores e Escrivães de Direito, estiveram reunidos, em Maputo, nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2016, sob o lema “*Pela integridade e Transparência na Gestão das Receitas Judiciárias*”.



Presídio da II Reunião Nacional do Cofre dos Tribunais: No centro, S.Excia o Venerando Presidente do Tribunal Supremo, a sua esquerda, a Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais e a direita, a Digníssima Procuradora-Geral da República.

Nos termos do disposto no Decreto nº. 22/89, de 5 de Agosto, o Cofre dos Tribunais é uma entidade pública autónoma vocacionada para promover o desenvolvimento dos serviços judiciais e do Ministério Público, assegurando a melhoria das condições de trabalho, o aumento da eficiência e a qualidade de serviços.

Os delegados analisaram os relatórios de Actividades do Cofre dos Tribunais e das respectivas Delegações, os termos de referência para a revisão do Regulamento do Cofre dos Tribunais e apreciaram o Plano Estratégico do Cofre dos Tribunais 2015-2016.

Sua Excelência, Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida, Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, defendeu a gestão criteriosa do Cofre que deve ser complementada por uma maior fiscalização e controlo das formas de arrecadação de receitas, e desafiou o Cofre a implementar uma nova dinâmica de trabalho, alicerçada em rigorosa planificação e na dimensão da capacitação institucional, através de acções de formação e de capacitação dos recursos humanos, a modernização que se deve operar na componente da estrutura de gestão.

Na sessão de abertura, Sua Excelência, Beatriz Buchili, Digníssima Procuradora-Geral da República, sustentou a obrigatoriedade de observância rigorosa dos princípios de integridade e transparência, evitando condutas que conduzam à eventual responsabilização criminal, administrativa ou financeira, quando chamados a participar na gestão de recursos resultantes ou inerentes às actividades judiciais.

Por outro lado, Sua Excelência, Adelino Manuel Muchanga, Venerando Presidente do Tribunal Supremo, apontou ser importante que as actividades e as contas do Cofre sejam conhecidas por juízes e não só, por magistrados, oficiais, funcionários e pelo público em geral, por forma a evitar equívocos, interpretações irónicas e especulações. Destacou, ainda, que o Cofre deve como sua obrigação servir os próprios tribunais, melhorar as condições de funcionamento dos tribunais, e de trabalho dos magistrados e funcionários, e alertou, todavia, que sendo o acesso económico um dos gradus do Plano Estratégico, os meios de acesso à justiça não devem ser limitados por causa das dificuldades económicas do cidadão.

O Plano Estratégico do Cofre dos Tribunais 2017-2021, estrutura-se em dois eixos de actuação, designadamente:

- **Desenvolvimento Institucional**, que engloba objectivos estratégicos que visam promover o reforço e a consolidação organizacional e o aumento da eficiência e eficácia do registo e controlo de receitas; e
- **Apoio ao Judiciário**, que está orientado para auxiliar no processo de aumento da eficiência e da qualidade dos serviços de justiça prestados e de melhoria das condições de trabalho e de bem-estar dos magistrados, dos oficiais de justiça e dos demais funcionários.

A elaboração do Plano Estratégico foi conduzida pela Leadership Business Consulting Moçambique, Lda. e suportada pelo orçamento próprio do Cofre dos Tribunais.



Foto família: Juízes, Procuradores, e Escrivães de Direito que tomaram parte da reunião

8.8. Celebrações da Semana da Legalidade

Tiveram lugar, nos dias 28 de Outubro a 05 de Novembro de 2016, em todo País, as actividades alusivas às celebrações do Dia da Legalidade.

Foi a 05 de Novembro de 1981, que Sua Excelência, Marechal Samora Moisés Machel, Primeiro Presidente da República de Moçambique independente, dirigiu-se a Nação e aos órgãos de administração da justiça, em particular, exortando da necessidade da observância da legalidade e de garantir o acesso à Justiça e ao Direito aos cidadãos.

Desde a sua institucionalização, o dia da legalidade tornou-se uma referência obrigatória e incorpora um conjunto de oportunidades e desafios para o Governo, Sector de Administração da Justiça, funcionários e agentes do Estado, bem como para os cidadãos assumirem novos valores e motivações na observância da lei, como forma de consolidação do Estado de Direito Democrático.

As celebrações da efeméride, cuja organização decorre de forma rotativa pelas instituições do Sector de Administração da Justiça, coube, em 2016, a Procuradoria-Geral da República, e decorreu sob o lema: ***“ Por um Sistema de Justiça firme e unido na observância da legalidade e no combate à crime organizado”***.

As actividades centrais foram marcadas, além de palestras e actividades desportivas, pela actividades seguintes:

8.8. 1. Visita ao Estabelecimento Penitenciário Provincial de Maputo.



A comitiva recebida pelo Director Nacional dos Serviços Nacionais Penitenciário

Os cidadãos sob privação de liberdade naqueles serviços penitenciários apresentaram preocupação com a extrapolação dos prazos de prisão preventiva, demora na apreciação e decisão dos recursos interpostos, que prejudica a celeridade de apreciação e decisão dos pedidos de liberdade condicional, e o condicionamento da concessão da liberdade condicional ao pagamento de multa sem recorrer a outras formas legais, situações que concorrem para a superlotação das cadeias.

Na ocasião, Sua Excelência Digníssima Procuradora-Geral da República reconheceu a necessidade de reflexão conjunta do sistema de administração da Justiça para identificar e sanar os pontos de fuga, tendo destacado que na busca de soluções, a criação dos Tribunais Superiores de Recursos, que se encontram todos em funcionamento, visa responder a situação de recursos, e apontou que urge a mudança de atitude das partes, pois a indicação de dados falsos ou incompletos dificulta o trabalho do juiz.



Momento da reunião com os reclusos

Os reclusos beneficiaram de uma palestra sobre ***“Regime da Liberdade Condicional”***, ministrada pela Sua Excelência, Olinda Noé Cossa, Sub-Procuradora-Geral-Adjunta Chefe junto a Tribunal Superior de Recurso de Maputo, e do atendimento jurídico pela tenda instalada pelo Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPA)).

8.8.2. Saudação ao alto Magistrado da Nação, Sua Excelência, Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique, pelos titulares e quadros superiores das instituições do Sector da Justiça.



Foto: o alto Magistrado da Nação e a família do sector da Justiça

Sua Excelência, Beatriz Buchili, Digníssima Procuradora-Geral da República, intervindo em representação dos actores do Sector da Justiça, reiterou o cometimento do Sector de continuar a trabalhar com dedicação e total entrega no sentido de encontrar e introduzir

soluções mais inovadoras, justas e céleres que permitam colocar as instituições do sector da justiça a servir melhor o nosso povo.

No discurso da ocasião, Sua Excelência o Presidente da República encorajou os operadores da Justiça a prosseguir com os esforços para uma reforma permanente da legislação penal, substantiva e adjectiva, de forma a que a mesma seja o reflexo das nossas actuais realidades sociológicas e culturais e das necessidades do País, uma reforma que deve tornar a justiça mais simplificada, menos onerosa e acessível a todos os cidadãos a que serve.

O Chefe do Estado desafiou, ainda, aos órgãos da administração da justiça, a formação e capacitação, mais eficientes, aliadas ao controlo e garantia da disciplina, ética e deontologia dos quadros, como condimento indispensável para a Justiça próspera em Moçambique, a criatividade e capacidade de melhor aplicar e gerir os escassos recursos que têm com mais eficiência.

Na sua intervenção, o Chefe do Estado recomendou aos órgãos de administração da justiça, o reforço da legalidade e a prevenção de práticas de violação da Lei, estimular a celeridade processual, tornando a justiça cada vez mais pronta, eficaz e justa, melhorar o grau de prevenção e tratamento com rigor de casos de corrupção e promover a melhoria do respeito pelos Direitos Humanos e garantir o respeito pela dignidade humana.

8.8.3. Deposição de coroa de flores na Praça dos Heróis Moçambicanos



Momento da deposição da coroa de flores na praça dos Heróis Moçambicano

As celebrações do dia da legalidade, tiveram o seu termo com deposição de uma coroa de flores na Praça dos Heróis Moçambicanos, no dia 5 de Novembro, cerimónia participada pelos titulares dos órgãos de administração da Justiça, quadros centrais e demais operadores de administração da Justiça.



TRIBUNAL SUPREMO

Mensagem de Natal e Fim do Ano

O Natal está à porta e faltam poucos dias para concluirmos mais um ano.

Apesar das adversidades que condicionaram a nossa actuação e dos esforços do crime organizado para enfraquecer a actuação dos tribunais, os resultados que alcançamos testemunham o compromisso, a dedicação, o patriotismo e coragem de todos para a materialização da nossa visão de um sistema que está ao serviço do cidadão e da nossa rica Nação Moçambicana.

Mais uma vez, estão de parabéns todos os magistrados, juízes eleitos, gestores, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, funcionários e colaboradores.

Aproveitemos o calor da família e dos amigos durante as celebrações, para restaurar as energias e o ânimo para os árduos desafios de 2017.

Votos de FELIZ NATAL E UM ANO NOVO PRÓSPERO A TODOS.

POR UM SISTEMA JUDICIAL ACESSÍVEL, INDEPENDENTE, ÍNTEGRO, CÉLERE E DE QUALIDADE.

Maputo, 22 de Dezembro de 2016

O Presidente

Adelino Manuel Muchanga